



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.138

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do ITERPA

TOMADA DE PREÇOS DEREM N. 88/01-AVISO DE LICITAÇÃO
Do Banco da Amazônia S.A.

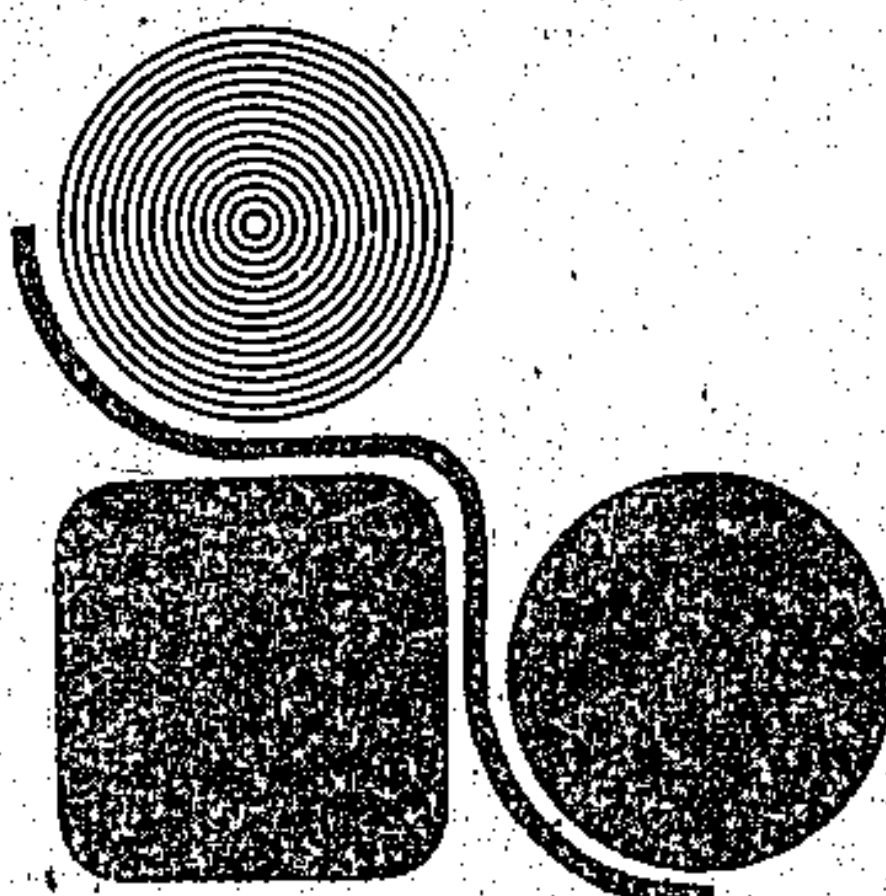
BOLETIM
Da Justiça Federal

PROVIMENTO N. 02/87
Do Juizado de Menores

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA
Da Justiça do Trabalho

ANÚNCIO, ACÓRDÃO, EDITAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS
Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

- RESUMO DE PORTARIAS
- PROC. Nº 1911/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 287 de 21.12.87 - EX. SEG. MARIA DA PAIXÃO RAMALHO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 integralmente à FRANCISCA TELMA NASCIMENTO SILVA.
- PROC. Nº 1972/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 288 de 22.12.87 - EX. SEG. ROSINETE SILVA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-2.508,80 rateada em partes iguais entre os filhos menores OTONIEL, DANIEL, RUTHNEI, ROMILDA, JESIEL, ROSINEIDE, EDTELSON, ROSILENE e HENRIQUE SILVA DOS SANTOS. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão.
- PROC. Nº 1960/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 289 de 22.12.87 - EX. SEG. JOSÉ AVELINO DE LIMA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 integralmente à SEBASTIANA DA SILVA LIMA.
- PROC. Nº 1729/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 290 de 22.12.87 - EX. SEG. JOÃO EVANGELISTA DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-12.324,59 cabendo metade à viúva MARIA SILVA DOS SANTOS e a outra metade à filha menor MARIANA SILVA DOS SANTOS. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-26.250,00 sendo a sua parte (metade) mais as quotas de seus filhos maiores de idade que abdicaram de seus direitos em favor daquela e o restante no valor de CZ\$-3.750,00 em favor da menor MARIANA SILVA DOS SANTOS.
- PROC. Nº 1762/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 291 de 22.12.87 - EX. SEG. RAIMUNDO BENTES DE ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-8.295,57 cabendo metade à viúva JOVINA DIAS DE ALMEIDA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores, sendo os quais GILBERTO, GILMAR, GILVANDRO, GILSANDRO, GILCELE, GILCICLEIA e GISELI DIAS DE ALMEIDA. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios.
- PORTARIA Nº 1141 de 22.12.87 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, 90 dias de licença à Gestante, no período de 01.12.87 à 28.02.88.
- PORTARIA Nº 1140 de 22.12.87 - Designar DANIEL CALIXTO DA SILVA, para substituir JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Recepção e Expedição código DAI-02.3, durante o período de férias do titular.
- PORTARIA Nº 1139 de 22.12.87 - Conceder a JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, 30 dias de férias regulamentares a contar de 09.12.87.
- PORTARIA Nº 1138 de 22.12.87 - Conceder a TÂNIA MARIA SACRAMENTA DIAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1137 de 22.12.87 - Designar AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS ANJOS, para substituir PATRICIA HELENA ALMEIDA LOBO, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, durante a ausência da titular, a contar de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1136 de 22.12.87 - Designar PATRICIA HELENA ALMEIDA LOBO, para substituir JOSÉ ANTONIO CAMBRA GOUVEIA, na Função Gratificada de Chefe de Emissão e Controle de Contratos e Seguros Imobiliários, código DAI-02.3, durante o período de férias do titular, a contar de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1135 de 22.12.87 - Conceder a JOSÉ ANTONIO CAMBRA GOUVEIA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1133 de 18.12.87 - Conceder a ONEIDE DA SILVA PANTOJA, 30 dias de licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05.12.87.
- PORTARIA Nº 1132 de 18.12.87 - Conceder a EVANIRCE DO ESPIRITO SANTO, 90 dias de licença à Gestante, a partir de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1131 de 18.12.87 - Conceder a CELIA MARIA SOBRAL, 90 dias de licença à Gestante, a partir de 07.12.87.
- PORTARIA Nº 1130 de 18.12.87 - Conceder a LUCAS MEDEIROS PINTO, 30 dias de licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03.12.87.
- PORTARIA Nº 1129 de 18.12.87 - Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO, 30 dias de licença Especial, a partir de 14.12.87.
- PORTARIA Nº 1143 de 22.12.87 - Conceder a MARIALVA DUARTE DE PINHO, 30 dias de licença Especial, a partir de 21.12.87.
- PORTARIA Nº 1142 de 22.12.87 - Conceder a MARIA DE LOURDES CARVALHO CORRÊA, 90 dias de licença à Gestante, a contar de 16.11.87.
- PORTARIA Nº 1134 de 28.12.87 - Conceder a IVONE LOPES DE OLIVEIRA, 60 dias de licença Especial, no período de 04.01.87 a 03.03.88.
- PORTARIA Nº 1144 de 28.12.87 - Designar LEILA KLAUTAU ACATAU ASSO NUNES, para substituir KÁTIA REJANE DA SILVA ABADESSA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Serviços Credenciados, código DAI-02.4, do Departamento de Assistência, durante a ausência da titular, a contar de 28.12.87.
- PORTARIA Nº 1145 de 28.12.87 - Designar DILMA MARIA PANTOJA DE MELO, para substituir LEILA KLAUTAU ACATAUASSO NUNES, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Contas Credenciadas, código DAI-02.3, do Departamento de Assistência.
- PORTARIA Nº 1147 de 28.12.87 - Conceder a MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.01.88.
- PORTARIA Nº 1149 de 29.12.87 - Conceder a LUCIA PAMPONET PINTO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 04.01.88.

EXT. Nº 11611 reg. n.º 26761 dia 06.01.88

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Doutor Walcyr Monteiro, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 008653/85 - ITERPA, através da Portaria nº 001097, de 29 de dezembro de 1987, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº 008653/85 - ITERPA (Compra de Terras)

INTERESSADO: Raimundo Figueiredo Leal

MUNICÍPIO: Salvaterra

ÁREA: 271ha. 82a. 21ca. (Duzentos e Setenta e Hum Hectares, Oitenta e Dois ares e Vinte e Hum Centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Guilherme de Jesus Correa; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Carlos dos Santos Filho; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Jonas Pedrosa Gonçalves; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Miguel Leal Nacido.

WALCYR MONTEIRO - Presidente.

EXT. Nº 11612 reg. n.º 26762 dia 06.01.88

RESUMO DO ESTATUTO DA PARA TOWU-KAT, uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, com o objetivo de promover a integração cultural, educacional, econômico, físico e saúde mental dos associados e seus familiares.

T. Nº 10320 reg. n.º 26762 dia 06.01.88

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ESPERANÇA, aprovada em sessão de Assembleia Geral, realizada dia 23 de março de 1986.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ESPERANÇA.

FUNDO SOCIAL: Doações, arrecadações provenientes de promoções sociais, doações e subvenções públicas e outras receitas. Sede e Foro: Rua Quinada nº 2481, cidade de Santarém, Estado do Pará. Finalidade: É uma instituição particular de utilidade pública, com finalidade filantrópica, assistencial e educacional. Data de Fundação: 04 de dezembro de 1982. Administração: Representação: Diretoria, eleita pelos sócios. Prazo de mandato: 01 (um) ano, em direito a reeleição somente após um ano de mandato consecutivo.

Duração: Indeterminada. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Dissolução: Poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a votação de 2/3 dos associados. Diretoria-Presidente: Alonzo Luiz da Silva Costa; Vice-Presidente: Edilson de Jesus Soares; 1ª Secretária: Inês da Silva Costa; 2ª Secretária: Maria de Fátima Moura Duarte; 1ª Tesoureiro: Altamiro Dantas Lima; 2º Tesoureiro: Neusa Souza Moraes.

Santarém, (Pa), de 23 de março de 1986

ALONZO LUIZ DA SILVA COSTA (G. R. nº 20841)

Presidente

ANÚNCIOS

FAZENDA BONSUCESSO S/A. CGC/MF nº 04.103.206/0001-06 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM, 23.12.87. INSTALAÇÃO: Às 8:00 hs do dia 23 de dezembro de 1987.

LOCAL: Sede Social à Rua Santo Antonio, 432, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do Capital Votante. MESA: Presidente-JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA-Secretária. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convide a todos os Acionistas VOTANTES: a) Prestação de Contas da Diretoria, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.83, 31.12.84, 31.12.85 e 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; c) Exame e deliberação da Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social; d) da Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social; e) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários; f) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.83, 31.12.84, 31.12.85 e 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$286.898,09 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, noventa e hum cruzeiros e nove centavos), relativa ao exercício social encerrado em 31.12.83, Cr\$1.078.139.546,00 (hum milhão, setenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) relativa ao exercício social encerrado em 31.12.84, Cr\$3.463.737.267 (tres bilhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros), relativa ao exercício social encerrado em 31.12.85 e Cr\$3.490.546,48 (tres milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86; c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$213.909,95 (duzentos e treze mil, novecentos e nove cruzeiros, quinhentos e trinta e tres centavos) para Cr\$8.533.230,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e tres mil, duzentos e trinta cruzeiros) mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$8.319.320,05 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e cinco centavos), permanecendo na conta de Reserva de Capital o saldo de Cr\$1,32 (hum cruzado e trinta e dois centavos); d) Os Estatutos Sociais já aprovados em todos os seus termos, passam a fazer parte integrante desta Assembleia; e) Foi aprovado a alteração do valor nominal da ação, para Cr\$1,00 (hum cruzado) cada, mediante o agrupamento de cada 1.000 (hum mil) ações em uma, observadas as espécies existentes, para adequá-las às normas da expressão monetária vigente. Foi aprovada a admissão na sociedade, do Sr. ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 91.778.294, expedida pela SEGUP-PA, e CIO nº 302.417.232-72, residente à Av. Nazaré, nº 982, Aptº 102-B, Belém - PA, com 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$2,00 (dois cruzeiros) cada uma, que lhe transfere a acionista Maria Elizabeth Horta Moreira, e do Sr. FERNANDO DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador da Carteira de Identidade nº 1.796.447, expedida pela SEGUP-PA, e CIO nº 163.853.732-15, residente à Travessa Humaitá, nº 2254 - Aptº 302-B, Belém-PA, com 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzado) cada uma, que lhe transfere a acionista MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA; f) Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um período de 03 (três) anos, assim constituído: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Presidente, ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA e FERNANDO DE SOUZA MOREIRA - Membros. g) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. VOTAÇÃO: Em todas as votações, absteram-se os membros legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ATA, aprovada por unanimidade. Belém, 23 de dezembro de 1987. aa) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA-Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA-Secretária, ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA e FERNANDO DE SOUZA MOREIRA-Acionistas. - Registrada na JUCEPA, sob o nº 000004 em, 4/01/88. Alfredo Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 10322 reg. n.º 26766 dia 06.01.88

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A - CGC: 05.441.767/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 85.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 52.000.000,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 51.908.800,00 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23/12/87.

As dez horas, na sede social, sito a Av. Governador José Malcher, 485, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de dois milhões, quatrocentos e quarenta mil (2.440.000) ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos seguintes acionistas: a) Freixo, Mello Ltda. hum milhão, oitocentos e oitenta mil (1.800.000) ações; b) Arthur dos Santos Mello, duzentas e oitenta mil (280.000) ações; c) Carlos Augusto Freire, duzentas e oitenta mil (280.000) ações; no valor nominal de hum cruzado (Cr\$ 1,00) cada, totalizando dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.440.000,00). E, cinco milhões (5.000.000) de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, também no valor nominal de hum cruzado (Cr\$ 1,00) cada, totalizando cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), relativo aos exercícios de 1987/1988, autorizado pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS nº 04899/87 de 11/12/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrições de 23/12/87 e 29/12/87, assinado pelos senhores Carlos dos Santos Mello e Carlos Augusto Mello Freire representantes da empresa, e os senhores José Matias Pereira Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, Arthur dos Santos Mello - Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado do Pará, refilme e arquivamento deste documento sob o nº. 002533, Belém, 30/12/87. Alfredo Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 10323 reg. n.º 26767 dia 06.01.88

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto

C.G.C. 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - DEREM Nº 88/01

- O Banco da Amazônia S.A., torna público que realizará Tomada de Preços cujo objeto é a cessão de direitos de uso do produto de processamento eletrônico de dados - "SOFTWARE" - e respectiva prestação de serviços de um sistema de Ações, nos termos do Decreto Lei nº 2.300, de 11.11.86.
- Data de realização: 29/01/88, às 10:00 horas (PM), na Avenida Presidente Vargas, 800 - 8º andar - Departamento de Recursos Materiais, Belém-PA.
- Condição de Participação: - estar cadastrada no Serviço de Registro de Fornecedor do Banco da Amazônia S.A.
- O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, ou em nossas agências do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, situadas à Rua da Assembleia, 35, Rua Álvares Penteado, 72 e Av. Borges Medeiros, 645, respectivamente.

Belém (PA), 06 de Janeiro de 1988

MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Chefe do Departamento de Recursos Materiais

EDISON LUIZ DE ARAÚJO

Diretor Administrativo

EXT. Nº 11610 reg. n.º 26751 dia 06.01.88

(edital, av2)

CICRIA-COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA. CGC/MF nº 04.203.402 / 0001-44. Capital Autorizado: Cr\$22.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$5.094.726,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM, 16.12.87. Às 8:00 horas, em sua sede social sito à Rua Santo Antonio, 432 nesta cidade Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 1.700.000 (hum milhão e setecentos) Ações Ordinárias Nominativas de 5.000 (cinco mil) reais cada uma, no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor nominal de Cr\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) e Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 87/88, conforme Ofício GS-05037/87 de 15.12.87. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 23.12.87 foram assinados pelo Diretor JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. José Matias Pereira e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em, 23.12.87, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000005 em, 04.01.88, Alfredo Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 10322 reg. n.º 26766 dia 06.01.88

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/MF - 04.146.809/0001-87

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 16.114.544,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 5.839.584,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 5.839.584,00

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/12/87

As 10:00 horas do dia 15/12/87, na sede Social, sito a Quadra 01 - Lote 01 - Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, Belém-PA, reuniram-se a totalidade dos membros do conselho de administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 6.670.000 (SEIS MILHÕES E SETENTA MIL) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, no montante de Cr\$ 6.670.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS), sendo (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL) de Ações Ordinárias, subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ação e 5.000.000 (CINCO MILHÕES) de Ações Preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-04919/87 de 11/12/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21/12/87, assinado pelo Sr. JOSUANI PIASSI MORAES e MARIA ANGELA KIRCHNER, representantes da Empresa, pelo Sr. JOSE MATIAS PEREIRA, Diretor Financeiro e pelo Sr. ANTONIO JOSE N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 21/12/87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº. 002517 em reunião do dia 28/12/87. aa) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

T. Nº 10324 reg. n.º 26769 dia 06.01.88

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1988 - RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO.

1 - RECEITA:	2.507.689,00
1.1 - Renda Tributária	2.291.379,00
1.2 - Renda Social	172.000,00
1.3 - Renda Extraordinária	5.691.068,00
2 - DESPESAS:	2.132.000,00
2.1 - Administração Geral	810.648,00
2.2 - Contribuições Regulamentares	544.500,00
2.3 - Assistência Social	490.000,00
2.4 - Outros Serviços Sociais	370.800,00
2.5 - Assistência Técnica	108.478,00
2.6 - Despesas Extraordinárias	4.456.426,00

3 - APLICAÇÃO DE CAPITALIS:

3.1 - Diversas Aplicações

1.174.642,00

5.631.068,00

Hermogenes Lopes Pereira

Presidente

Hélio Rodrigues dos Santos

Téc. Cont. CRC-PA 6146

Evilázio Baia Portillo

Tesoureiro

T. Nº 10324 reg. n.º 26770 dia 06.01.88

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR

CGC/MF 04.834.305/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data: 28.04.87, às 10:00 horas, na sede da Empresa à Praça Kennedy, s/nº, com a presença de acionistas em número legal conforme assinaturas no Livro próprio:

Deliberação da Assembleia Geral Ordinária:

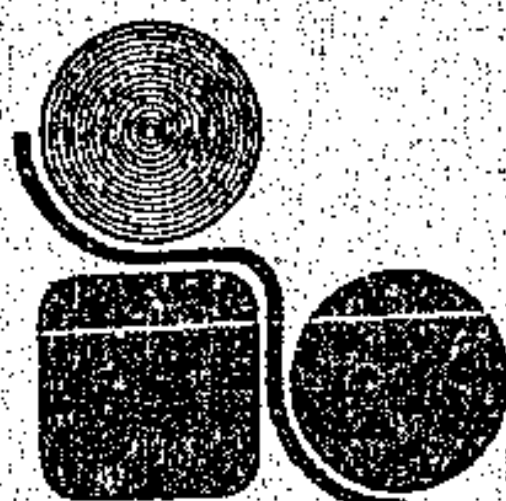
Eleição dos membros do Conselho de Administração: Titulares: GUILHERME MAURÍCIO S. DE LA PENHA (Presidente), DAVID SALIM SAB ABUD e MARIA SEVERA BUR-LAMAQUI DE MORAES, e como Suplentes, respectivamente, RUI DIAS LEITE, JOAQUIM MARQUES DOS REIS e PAULO MARTINS;

Eleição dos membros do Conselho Fiscal: Titulares: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, OSWALDO NASSER TUMA e JESUS CORREA DO CARMO, como suplentes, respectivamente, LUIS VITORIO BISI, AFFONSO LOPES-FREIRE e MARIA FACOLA LAGE DA SILVA.

Remuneração: Para o Conselho de Administração mantida a anterior, para o Conselho Fiscal, cada membro, 10% da remuneração média da Diretoria.

Contas: Não aprovadas, sendo recomendado o levantamento contábil para posterior decisão.

Deliberação de Assembleia Geral Extraordinária: Ratificação das deliberações tomadas nas AGE de 28 de abril de 1986 e 06 de maio de 1986, que altera-


IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ram os artigos 50, 120, inciso V; 170, incisos V e VI; 21, inciso 20; 220; 230; 260, inciso VII; 280; suprimido o artigo 290, e em consequência renumeração dos artigos 300 a 390, que passam a ter numeração de 290 a 380: Presidente: DAVID SALIM SAB ABUD.

Secretário: Francisco Brasil Monteiro
JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 002535 - Belém, Pa., 30/12/87

ALFREDO COELHO
Secretário-Geral

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR
CGC/MF 04.834.305/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 09.07.87, às 10:00 horas, na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/nº, com a presença de acionistas em número legal conforme assinaturas no Livro próprio:

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

ANEXOS PERTENCENTES À LEI N. 5.411, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N. 26.127 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1987.
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ANEXO A

Via

VISTO

Em ____ / ____ / 19__

CMT OPM

OPM

DECLARAÇÃO DE PROFISSÃO RELIGIOSA

Declaro para fins de cumprimento do Art. 60, § 1º, da Lei Estadual n. ____ de ____ de 19__, que sou adepto da Igreja ____

(Especifico o nome completo da denominação religiosa)

Belém, ____ de ____ de 19__

(Ass. do Declarante)

NOME

POSTO/GRAD

Reconheço 'como verdadeira' a firma de ____ NOME ____ servindo nesta Cia (ou OPM)

POSTO/GRAD

de ____ de 19__

Ass. Com. Cia. ou PM-1

POSTO/GRAD

NOME

OBS: a) Vide Instruções no verso
b) 1a. Via - PM-1
2a. Via - Arquivo P/1 da OPM

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ANEXO B

APPROVO, PUBLICO-SE EM BG

OPM

Em ____ / ____ de 19__

CASA RELIGIOSA DE 19__

CMT GERAL

Denominações Religiosas	E F E T I V O										R E C E N S I A D O				TOT	%
	TCCL	MAJ	CAP	1ºTEN	2ºTEN	ASPOF	STEN	1ºSGT	2ºSGT	3ºSGT	CB	SD	TOT	%		
1 - Cat. Apost. Romana																
2 - Judaica ou Israelita																
3 - Test. de Jeová																
4 - Espirita																
5 - Adv. do 7º. Dia																
6 - Anglicana																
7 - Assembleia de Deus																
8 - Batista																
9 - Congregacional																
10 - Ev. Quadrangular																
11 - Lusitana																
12 - Luterana																
13 - Metodista																
14 - Pent. Deus & Amor																
15 - Presbiteriana																
16 - Ubandista																
17 - Outras																
18 - Sem Religião																
SOMA																

Belém, ____ de ____ de 19__

NOME

POSTO

CMT DE OPM

0047

0047

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
1ª SEÇÃO DO ENL
CENSO RELIGIOSO DE 1986

ANEXO C.

APROVO, PUBLICO-SE EM 19

COT. GENAL

E F E T I V O										R E C E N S E A D O									
CEL	TECEL	HAJ	CAP	10TEN	20TEN	ASPOF	ALOF	STEM	10SGT	20SGT	30SGT	CB	SD	TOT					

Denominações Religiosas	A D E P T O S										D E C L A R A D O S									
	CEL	TECEL	HAJ	CAP	10TEN	20TEN	ASPOF	ALOF	STEM	10SGT	20SGT	30SGT	CB	SD	TOT					
1 - Cat. Apost. Romana																				
2 - Judaica																				
3 - Test. de Javé																				
4 - Espírita																				
5 - Adv. do 7º Dia																				
6 - Anglicana																				
7 - Assembléia de Deus																				
8 - Batista																				
9 - Congregacional																				
10 - Ev. Quadrangular																				
11 - Luterana																				
12 - Luterana																				
13 - Metodista																				
14 - Pent. Deus e Amor																				
15 - Presbiteriana																				
16 - Umbandista																				
17 - Outras																				
18 - Sem Religião																				
SOMA																				

Belém, _____ de _____ de 19 _____ NOME _____ POSTO _____
CH DA 1ª SEÇÃO DO ENL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 700 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar, a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Pagamento dos Inativos, durante o impedimento da titular, no período de 04.01.88 a 02.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1847 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. n.º 151/87-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, XISTO SOUZA DA PURIFICAÇÃO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Alter do Chão, Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1858 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Edna Maria Rosa Leal	Professor	02157/87	02 anos a contar 31.05.87
Paragominas-Mat. n. 0671223-13	Professora		
Mário Roberto Pinho	Professor	02328/87	02 anos a contar 01.08.87
E.E. Santos Dumont	GEP-M-AD-401		
Mat. n. 0489379/18			
Adauto Monteiro Mendonça	Professor	02331/87	02 anos a contar 01.10.87
E.E. Jartax Passarinho	GEP-M-AD-401		
Mat. n. 0295728/10			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1859 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. n.º 153/87-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, CRISPIM RIBEIRO DA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia de 1ª lotado no Município de Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1860 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. n.º 156/87-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, RAIMUNDO RODRIGUES MACHADO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 3006/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, OTILIA SAPUCAIA, sob o n.º de matrícula 0002054-19, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Goreth Rodrigues Vanzler	Ag. de Portaria	03978/87	02 anos
E.E. Monsenhor Anzulo - Mat. n. 0376302-17	GEP-TP-1.102.1		
	Cl. "A"		
Sandra Cristina da Cunha Moura	Ag. Administrativo-GEP	02596/87	02 anos a partir de 01.01.88
E.E. Dr. Carlos Guimarães-Mat. n. 0466760/17	SA-901.1		
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1863 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 02546/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari - Associação dos Municípios da Ilha do Marajó, ANTONIA LEDA JO. VENTINA FRANCO, sob o n.º de matrícula 0761192-10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1864 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 03144/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi - CNPq, FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO MOREIRA, sob o n.º de matrícula 14940-23, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1865 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 02851/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, pelo período de um (01) ano, a contar de 15.10.87, na Secretaria de Estado da Fazenda, IZAN JOSÉ DA COSTA BRITO, sob o n.º de matrícula 26379-10, ocupante da função de Auxiliar de Operações e Segurança, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1866 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 03962/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS, sob o n.º de matrícula 14940-23, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1867 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 2924/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Obras, LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, sob o n.º de matrícula 0194080-15, ocupante do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1868 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n.º 01176/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, no período de 09.12.81 a 31.12.87, da Prefeitura Municipal de Colares, MARIA RUTH SOARES DE OLIVEIRA, sob o n.º de matrícula 0502120-17, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Colares, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20831)

PORTARIA N. 1869 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n.º 02881/87-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MARIA VITÓRIA SOUZA PARACAMPO, ocupante da função de Técnico, Nível I (Assistente Social), lotado na Procuradoria Geral do Estado, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado, em exercício
(G. Reg. n.º 20.831)

PORTARIA N. 1872 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. n.º 045/87-SAGRI.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, - ASIPAG, MARIA LUZ SILVA, sob o n.º de matrícula 0010316-27, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1873 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480 de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 405/87-SAGRI,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, VERA LÚCIA DA COSTA AZEVEDO, sob o n. de matrícula 0011398-27, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1874 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480 de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 405/87-SAGRI,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, MARCÍLIA AGNÊS MOREIRA ZAHLUTH, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1875 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Belém dos Santos - E.E. 1ª Grau Benjamim Constant mat. n. 0308714-13	Ag. Adm. - n. 02573/87	02 anos	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1876 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Marco Antônio Pereira da Costa	Agente de Artes Plásticas GEP-SO-1.010.1	02 anos a contar - 03.11.87	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1877 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. n. 03109/87-SEAD

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Port. n. 601, de 19.05.87, que concedeu Licença sem Vencimentos de 01 ano, à CARMEN LÚCIA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1878 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. n. 03125/87-SEAD

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Port. n. 601, de 19.05.87, que concedeu Licença sem Vencimentos de 01 ano, à MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS, sob o n. de matrícula 0409880-17, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Alenguer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1879 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. n. 03015/87-SEAD

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Port. n. 1131, de 11.09.87, que concedeu Licença sem Vencimentos de 02 anos, à MIDIAN GUARITA DA SILVA, sob o n. de matrícula 0306118-10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Marituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1870 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. n. 01782/87-SEAD

RESOLVE:

Redistribuir "ex officio" MARLI DE AVIZ SOUZA, sob o n. de matrícula 0019810-13, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

PORTARIA N. 1871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 405/87-SAGRI

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, MARCIA CRISTINA ZAHLUTH CENTENO, sob o n. de matrícula 0022136-13, ocupante do cargo Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1987

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. n. 20.831)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 003 DE 05 DE JANEIRO DE 1988

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, e, de acordo com a Lei n. 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE JESUS MILHOMEN DE MENDONÇA, admitida em 11/09/1956, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01.01.88 a 30.03.1988, referente ao quinquênio de 11.09.66 a 11.09.1971.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. N. 20840)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 8 de fevereiro de 1988, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- A ASSOCIAÇÃO DOS Escrivães da Polícia Civil do Estado do Pará-ASEPOL/PÁ-(adv. José Maria de Lima Costa)

REQDO- O Exmo. Sr. Cel. PM. Antonio Carlos da Silva Gomes, Secretário de Estado de Segurança Pública.

RELATOR- Exmo. SR. Des. Steleco Bruno de Menezes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de dezembro de 1987.

GENIS FREIRE

SECRETÁRIO DO TJE.

(G. R. n. 20845)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO N. 13.629

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: EDER EDSON LIMA NASCIMENTO (DR. BENJAMIM LISBOA RAYOL)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MATA

EMENTA-JUSTIFICADO O TEMOR DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O MESMO, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA.

BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MATA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1987
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO N. 13.630

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE TOMÉ-AQU.

SENTENCIANTE-A MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, EM EXERCÍCIO.

SENTENCIADA-COPAN MADEIRAS LTDA E OUTRAS. (DR. PAULO PEIXOTO CALDAS).

RELATORA-DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA-MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME DE SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.
É DE SE CONFIRMAR A DECISÃO DO JUÍZO DE 1º GRAU QUANDO SE COMPROVA A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - DO INDEBENTAMENTO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, para lhe negar provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 04 de dezembro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 23 de dezembro de 1987
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N. 13.631

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SOURE;

GONÇALVES).

APELANTE- RAIMUNDO MATIAS FELIPE GONÇALVES. (DR. FERNANDO GONÇALVES).

APELADOS- OSMARINO BATISTA DE LIMA E SUA MULHER (DR. JOSÉ (DR. JOSÉ DA S. SALDANHA)

RELATORA-DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA-AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILÍCITO.

PARA SER CONFIGURADO O ATO ILÍCITO É NECESSÁRIO: A CONDUTA CONTRADITÓRIA À LEI OU A CONVENÇÃO, A DIMINUIÇÃO DO PATRIMÔNIO DAQUELE QUE SOFREU A INFRAÇÃO E O NEXO DA CAUSA E EFEITO, ENTRE A VIOLAÇÃO E O PREJUÍZO.
RECURSO IMPROVIDO DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.

ACORDAM os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 168/169, como parte integrante deste aresto, por maioria de votos, em conhecer do recurso e negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 27 de novembro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de dezembro de 1987

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N. 13.632

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTES-DAVID SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ E OUTROS. (DR. NORMANDO BORGES).

AGRAVADA-A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (DR. LUIZ FERNANDO NEVES).

RELATORA- DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA-AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIÇÃO.

NA AÇÃO DE DESAPROPRIÇÃO, ONDE PONDERA O INTERESSE PÚBLICO, A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO É OBRIGATORIA CONFORME DISPÕEM OS ARTIGOS 82 E SEQUENTES DO CBC.
RECURSO PROVIDO PARA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, POR OMISSÃO DESSA FORMALIDADE.
DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular o processo a partir do momento em que se fazia necessária a intervenção do Ministério Público ou seja a partir da citação.

Belém, 11 de dezembro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 23 de dezembro de 1987

Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. n. 20804)

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.633

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE= CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA (DR. MARCILIO VIANNA).

AGRAVADA= BRINQUEDOS BANDEIRANTES S.A. (DR. ALAN KEATING FORTUNATO)

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Se, em duas ações propostas, não há identidade perfeita das partes e, também, inexistência de identidade do pedido ou da causa de pedir, não ocorre conexão.
Recurso provido. Decisão reformada.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em conhecer do Agravo para dar-lhe provimento, reformando a decisão agravada.

Belém, 22 de dezembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.
Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.634

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE= ESTALEIRO NICON S.A. (DR. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA).

AGRAVADA= DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA. (DR. EULER ARANHA MARTINS).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= VALOR DA CAUSA - FIXAÇÃO LIVRE PELO AUTOR IMPUGNAÇÃO NÃO INVALIDANTE.

O autor é livre para fixar o valor da causa, desde que a hipótese não se ajuste a qualquer dos itens previstos no artigo 259 do Código de Processo Civil, caso em que deverá ser julgada improcedente a impugnação que não vem lastreada em razões que invalidem a estimativa escolhida pelo autor.
Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, mantendo, assim a decisão agravada.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.

Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.635

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE= ESTALEIRO NICON S.A. (DR. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA).

AGRAVADA= DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA. (DR. EULER ARANHA MARTINS).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= INCIDÊNCIA de multa de 10% do valor da causa, quando o autor, não apresentando documento comprovando, não dá, que não há impedimento, necessariamente, para a decisão final.

Em suma, visto que, em analogia, não se faz necessária a presença do juiz do feito, o que só deve ocorrer, logicamente, nos termos dos artigos 140 e seguintes do Código Civil, na inopção judicial.

Não obsta a lei que consta do processo, obrigatoriamente, o endereço do perito do juízo.

São admitidos os pedidos de multa por falta de apresentação de documento necessário para a decisão final.
Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em conhecer do Agravo mas negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão agravada.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.
Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.636

APELAÇÃO CÍVEL DE MIANA

APELANTE= ROSA TAVARES GARCIA. (DR. HILÁRIO MONTEIRO JR.)

APELADO= JOSÉ LIMA NUNES. (DR. JOSÉ P. FERREIRA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Para que o prazo recursal comece a correr, necessária se faz a intimação pessoal, ou por publicação, não das partes, necessariamente, mas dos seus advogados.

O pretor que substitui o titular de uma Comarca ou Vara, em exercício pleno, é competente, no cível para, além, de processar, julgar todas as ações em curso, no Juízo, salvo aquelas para as quais a lei exija, do julgador, garantia de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.
Sendo comum o objeto em ação possessória e ação reivindicatória, há, entre as duas, conexão, impondo-se a reunião das mesmas ações, propostas que foram em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente (CPC, arts. 103 e 105).

Recurso improvido, com rejeição das preliminares arguidas.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, rejeitar, por unanimidade, as duas preliminares arguidas pela apelante, assim como a que foi arguida pelo apelado, e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo, assim, na íntegra, a respeitável sentença de primeiro grau.

Belém, 09 de dezembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de dezembro de 1987.
Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.637

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

APELANTE= MANOEL INÁCIO DE MORAES. (DR. WALDEMAR VIANNA).

APELADO= M. F. COMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (DR. LAURÉNTIO ROCHA).

RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Na consignatória, desnecessário é a intimação do autor da data do pagamento ou depósito, pois o mesmo por mover a citação do réu para comparecer no dia aprazado.
Quando dois juízes têm a mesma competência territorial, a preferência opera em favor do que primeiro dá parecer.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, componentes da 1ª Câmara Cível por uma de suas Turmas, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e providenciar, para manter a decisão apelada.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.
Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.638

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPEIRA S/A E NÉLIO DACIER LOBATO E OUTROS. (DR. WILSON-ARAÚJO SOUZA).

APELADOS= GUILHERME MEDEIROS LOBATO E SUA MULHER E OUTROS. (DR. FRANCISCO B. MONTEIRO).

RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA= Quando na ação envolve Registro Público, é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado componentes da 1ª Câmara Cível, por uma de suas Turmas a unanimidade de votos acolher a preliminar de nulidade para anular o processo, A PARTIR DA FLS. 160 por falta de intervenção do Ministério Público.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.

Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.639

AUTOS DE REVISÃO CRIMINAL DA CAPITAL

REQUERENTE : JERÔNIMO NORONHA SERRÃO, EM CAUSA PRÓPRIA

REQUERIDA : A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= REVISÃO CRIMINAL. PEDIDO NÃO APOIADO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NÃO CONHECIMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NÃO CONHECER, POR INCABÍVEL, DA REVISÃO, TENDO A DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES VOTADO PELO CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO E O DESEMBARGADOR ORLANDO DIAS VIEIRA PELO CONHECIMENTO E PELA IMPROCEDÊNCIA DA REVISÃO.

Belém, 14 de Dezembro de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA

SILVA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 28 de Dezembro de 1987

Gerida Gacilico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.640

APELAÇÃO DA CAPITAL

APELANTE= BANCO NACIONAL S.A. E BANCO BALMERIN

DUS DO BRASIL S/A. (DR. MEIRA MATOS) E AFONSO VITOR CARDOSO, RESPECTIVAMENTE).

APELADOS= OS MESMOS.

RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= O bem comprado em venda judicial, após a qualquer probabilidade de fraude, é executório.

A partir da sentença, até ao pagamento, é o momento que o comprador deve honrar as obrigações.

Devendo-se ao comprador o bem vendido judicialmente, pois o bem não está sujeito, estatutário e não executório.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, componentes da 1ª Câmara Cível por uma de suas Turmas, a unanimidade de votos conhecer da apelação por ausência de provas do executório e pela inaplicação de direito o levantamento do bem, cumprindo-se as obrigações de Lydia Dias Fernandes confissão de pagamento e respectiva decisão.

Belém, 09 de Dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de dezembro de 1987.

Gerida Gacilico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.641
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
(DR. ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO
KLAUTAU NETO).
AGRAVADO= BANCO DO BRASIL S/A. (DR. CÉLIO SIMÕES
DE SOUZA).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Dos Despachos de impulso do processo,
não cabe recurso (art. 504 do CPC)

Vistos, etc.
Acordam os desembargadores do Tribunal de
Justiça do Estado, componentes da 1ª Câmara
Cível, por uma de suas Turmas, por unanimidade
de votos, não conhecer do recurso por ser
incabível.

Belém, 15 de dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-
RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de
dezembro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.642
COMARCA DE APUÁ

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUIZ CARLOS GONÇALVES DE SA SEIXAS
(DR. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA)

RECORRIDA : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. STELEO MENEZES

EMENTA-I - HOMICÍDIO SIMPLES (ART. 121) E LESÕES /
CORPORAIS LEVES (ART. 129) TUDO DO C.P.B.-DEFESA PRÉ-
VIA E RAZÕES FINAIS NO TOCANTE À DESCLASSIFICAÇÃO
PARA HOMICÍDIO CULPOSO (ART. 121, § 3º DO C.P.B.) -
SENTENÇA DE PRONÚNCIA NOS TERMOS DA DENÚNCIA- RE-
CURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO- PRELIMINAR DE NU-
LIDADE DA DENÚNCIA- MÉRITO- DESCLASSIFICAÇÃO PER-
SEGUIDA:

II - SE A DENÚNCIA CONTEM OS REQUISITOS CON-
TIDOS NO ART. 41 DO C.P.P., NÃO HÁ QUALQUER NULIDA-
DE A SER DECRETADA- PRELIMINAR REJEITADA:

III - EMOBA A DEFESA TENHA INVOCADO A DES-
CLASSIFICAÇÃO DO HOMICÍDIO DOLOSO PARA CULPOSO, PE-
LA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, IMPOE-SE A TESE DA RE-
LAÇÃO DE CASUALIDADE (ART. 13, § 1º DO C.P.B.) E AS-
SIM ABSOLVE-SE O ACUSADO:

IV - QUANTO AO DELITO DE LESÕES CORPORAIS /
LEVES DECRETA-SE A PRESCRIÇÃO DA FUNIBILIDADE:

V - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª.
CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS,
REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DENÚNCIA E
AINDA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, QUANTO AO MÉRITO, /
DAR PROVIMENTO AO RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRIT-
TO, PARA ABSOLVER O ACUSADO SOB A TESE CONTIDA /
NO ART. 13 PARÁGRAFO 1º DO C.P.B. BEM COMO DECRE-
TAR EXTINTA A FUNIBILIDADE DO CRIME DE LESÕES
CORPORAIS LEVES, EM FACE DE SE TER OPERADO A SUA
PRESCRIÇÃO, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA
O RELATÓRIO DE FLS. 78 E 82.

BELEM, 03 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE DEZEMBRO DE
1987

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

(G. R. nº 20817)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encon-
tra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05)
dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da
Capital - Rete., ANAERCA FERNANDES LENO (adv. Dr. LEONCIO LENO) - e, Rede., /
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (adv. Dr. LUIZ FERNANDO DE P. NEVES), a fim de
ser dito petição impugnado dentro do referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e
oito e setenta e sete (1987). Belém, *[assinatura]*, escrivão, o subscro-
vi. = OLINTHO TOSCANO =

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encon-
tra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05)
dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da
Capital - Rete., DORA ILIDIA CORDEIRO GERUNDI (adv. Dra. SÓFIA MIRANDA MUFARREJ),
a fim de ser dito petição impugnado dentro do referido prazo.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e
oito e setenta e sete (1987). Belém, *[assinatura]*, escrivão, o subscrovi.
e oitenta e sete (1987). Belém, = OLINTHO TOSCANO = (G. R. nº 20835)

A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazareth
Brabo de Souza, Relatora, exarou às fls. dos autos de Mandado de Segurança da
Capital requerido por ENEL ENGENHARIA S/A (adv. Luis Otávio L. Paiva Rodrigue
contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª vara Cível, o seguinte
despacho:

" ENEL ENGENHARIA S/A, empresa estabelecida nes-
ta cidade impetra Mandado de Segurança contra ato do Excelentíssimo doutor Ju-
iz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital alicerçando seu pedido nos arts.
1º e seguintes da lei 1.533, de 31.12.1951.

A impetrante é parte vencida na ação de despejo
proposta por Jonil Wanderley Hollanda, conforme seu relato no pedido ora em
exame.

Diz a impetrante que a douta sentença foi prola-
tada em 26.12.87 e no dia 10 do mesmo mês, a impetrante recebeu mandado de
notificação para que desocupasse o imóvel, objeto da ação em 15 dias, sob pe-
na de não o fazendo, ser expedido mandado de desocupação compulsória. Alega,
ainda, que a referida sentença não transitou em julgado, sendo subtraído, da
impetrante o direito de recorrer da mesma. Pede a concessão da medida limi-
nar e espera que, após, o trâmite normal deste mandamus, lhe seja concedido a
segurança a fim de tornar sem efeito a decisão do Dr. Juiz, a fim de que seja
sustado o mandado de notificação e que seja respeitado, tanto os prazos lega-
is como o direito de recurso da impetrante.

Examinando o pedido, vemos que a impetrante se
insurge contra a notificação para desocupar o imóvel, objeto da ação de despe-
jo, na qual é parte vencida.

Não existe nenhum motivo que impeça a impetrante
em usar do recurso cabível.

É público e notório que não cabe mandado de segu-
rança, quando o ato impugnável é recorível ou passível de correção, admitin-
do-o em casos excepcionais, para dar efeito suspensivo a recurso que normal-
mente não o tem e quando da execução resultar dano de difícil reparação.

A impetrante não usou do recurso cabível e quer
mandado de segurança para tornar sem efeito a decisão do Dr. Juiz para que
seja sustado o mandado de notificação para desocupação do imóvel, objeto da
ação de despejo que lhe move Jonil Wanderley Hollanda.

Ora, não é de se ter o mandado de segurança como
substituto do recurso próprio, pois, feriria a regra do art. 5º, item II, da
lei 1.533, de 1951.

Ademais, sem que se interponha o recurso perti-
nente a decisão impugnada, a impetração do mandado de segurança, não se bene-
ficia da jurisprudência da Suprema Corte que dá pelo cabimento do mandamus,
quando o recurso não tem efeito suspensivo e há possibilidade de prejuízo ir-
reparável.

A jurisprudência é iterativa, a lei é clara. Pro-
cessar o Mandado seria ir contra dos princípios de direito processual: econo-
mia e celeridade.

Assim, com fundamento no art. 8º, da Lei 1.533/
51, INDEFIRO, de plano, o mandado interposto, por não ser cabível na espécie.
Publique-se Registre-se e Intime-se
Belém, 30 de dezembro de 1987.
Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora
Gabinete do Secretário do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1988. (G. R. nº 20845)

39a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1987
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença: Des. Pojucan Tavares
Aus. justificada: Des. Nelson Amorim e Ricardo
Borges Filho
Procuradores: Drs. Benedito Alvares e Americo
Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus visando a exclusão do paciente da ação penal - Impte: a adv. Alci-
na Lúcia Santos Gonçalves. a favor do adv. Fernando da Silva Gonçalves.
- Desprezada, por maioria, a preliminar de sobrestar o julgamento, a suscitada-
pelo Des. Paiva Mello, no mérito, por unanimidade de votos, concederam a or-
dem para excluir o paciente da denúncia. Presidente e Relator: Desembargadora
Lydia Fernandes, em virtude da suspeição manifestada pelo Des. Manoel de Chris-
to Alves Filho.
- 2 - Habeas-corpus-Liberatório - Conceição do Araguaia - Imptes: Os advogados Maria do
Socorro G. do Nascimento e Vadir Prado da Silva a favor de Jurandir Pereira da
Silva.
- Por maioria, contra os votos dos Ds. Paiva Mello e Aurélio do Carmo, denegaram
a ordem, com a recomendação de que o dr. Juiz abrevie o prosseguimento do feito
independentemente da designação do Delegado Especial.
- 3 - Idem, idem - idem - Marabá - Impte: Os advogados Hildenor Cruz Barros e Vicente
Lima Moraes a favor de Salvador Chamon Sobrinho.
- Rejeitada, por maioria, a preliminar, suscitada pelo Des. Paiva Mello, no senti-
do de ser o julgamento baixado em diligência para que seja juntada aos autos co-
pia do decreto de prisão preventiva, no mérito, unanimemente, negaram a ordem.

EXTRA-PAUTA

- 4 - Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. Raphael Lucas a favor de Edgar Q. Machado.
- Por maioria, vencidos os Ds. Presidente, Lydia Fernandes e Calistrato Mattos,
concederam a ordem, determinando ao dr. Juiz que transfira o paciente para
um hospital especializado.

Em face do adiantado da hora foram encerrados os trabalhos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 22 de dezembro de 1987

(G. R. nº 20804)

[assinatura]
Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE, em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal
de Justiça do Estado, exarou às fls. 25 e 26 v. dos autos de Pedido de Suspensão Em Me-
dida Liminar em que é requerente a Câmara Municipal da Comarca de Santa Izabel do Pará
(adv. Francisco de Assis dos Santos Filho), o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, representada por seu
Presidente, o Vereador Pedro Lino Vilhena Paiva, através de procurador judicial legal-
mente habilitado, requer a suspensão da medida liminar concedida pela Dra. Juíza de Di-
reito da Comarca, em exercício, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Alderi-
co Queiros de Miranda, Prefeito daquele Município, contra ato da Câmara (Decreto Legis-
lativo nº 04, de 30.11.87) que o afastou do cargo pelo prazo de 45 dias, em virtude do
mesmo estar dificultando o trabalho da Comissão Processante, instaurada com o objetivo
de averiguar e apurar irregularidades praticadas pelo sr. Prefeito.

A requerente busca amparo no artº 4º, da Lei nº 4.348/64 e art.
84, inciso X do Código Judiciário do Estado que assim dispõem:

"Art. 4º - Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito
público interessada e para evitar grave lesão à or-
dem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o

Presidente do Tribunal, no qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, contados da publicação do ato".

"Art. 84 - Compete ao Presidente:

X - Ordenar em mandado de segurança, a requerimento da pessoa jurídica de Direito Público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, a suspensão, em despacho fundamentado, a execução da medida liminar, e da sentença que a houver concedida".

Pelas citadas regras, verifica-se que a Câmara Municipal pode requerer a suspensão da referida medida, todavia, mister se faz preencher um dos requisitos indicados isto é, lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública.

Considerando-se toda a gama de paixões políticas, alardeadas pela imprensa escrita às fls. 18 usque 24, admite-se que a liminar cujos efeitos se pretende suspender, tem pertinência com a ordem pública.

O eminente Ministro José Néri da Silveira, explicitou que no conceito de "Ordem Pública" se compreende a ordem administrativa geral, ou seja, a normal execução do serviço público, o regular andamento das obras públicas, o devido exercício das funções Administração, pelas autoridades constituídas.

Ora, exercendo a Câmara Municipal função tipicamente administrativa de fiscalizar a execução do orçamento, houve por bem baixar o Decreto Legislativo nº 04/87 (doc. de fls. 9/10), afastando o sr. Alderico Queiros de Miranda, Prefeito do Município, pelo prazo de 45 dias, com o objetivo de averiguar e apurar, através de uma Comissão Processante legalmente constituída, as irregularidades imputadas ao Gestor do Município, no exercício de suas funções, o que até então não pode ser efetuado em virtude das dificuldades opostas pelo mesmo.

Assim, sendo a Câmara Municipal responsável pelo controle externo da fiscalização financeira e orçamentária do município, bem como responsável pelo julgamento das contas do Prefeito, o impedimento do exercício dessas funções caracteriza lesão à ordem pública.

Por essas razões, e a fim de resguardar os interesses administrativos do Município, suspendo a liminar concedida.

Oficie-se à M.M. Juíza para o fins de direito.

P.e Intime-se

Belém, PA., 22 de dezembro de 1987

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do TJE

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 28 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza

Secretário do TJE, em exercício

(G. Reg. nº 20817)

Autos distribuídos na 35ª Sessão Ordinária das Egrégias 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 10 de dezembro de 1987.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Souza Lieuthier
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Ivaldo Ribeiro de Souza
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - O. Toscano
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Ademir Souza de Amorim
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Olegário Souza Ramos
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Marilza Elvan Tavares
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escrivão - Wilson Rabelo
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Edna Oliveira de Souza
Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
Escrivão - O. Toscano
- 07 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Rui José Borralho dos Santos
Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento de Chaves
Agravantes - Delermiano Ruy Secco e s/mulher
Agravado - Joffre de Sá Seixas
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - Wilson Rabelo
- 02 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Costa Lima Ltda.
Agravado - Banco do Estado do Pará S/A.
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - Wilson Rabelo

- 03 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Maria Irene Rodrigues da Cruz Castro
Agravado - Orcimar Brabo de Carvalho
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão - O. Toscano
- 04 - Agravo de Instrumento de Santarém
Agravante - Manufatura de Brinquedos Estrela S/A.
Agravada - Martins e Malcher Ltda.
Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
Escrivão - O. Toscano
- 05 - Apelação Cível da Vigia
Apelante - Herdeiros de Manoel Joaquim Bentes da Trindade
Apelada - Decisão da Dra. Juíza de Direito da Comarca
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Escrivão - O. Toscano
- 06 - Apelação Cível de Breves
Apelante - O Estado do Pará através do ITERPA
Apelado - Antonio Araújo de Souza Filho
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Escrivão - Wilson Rabelo
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro Cavalcante Barbosa
Apelada - Empresa de Viação Modelo Ltda.
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Escrivão - O. Toscano
- 08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco do Brasil S/A.
Apelada - Sacor - Agro Industrial Ltda.
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Escrivão - Wilson Rabelo
- 09 - Apelação Cível de Paragominas
Apelante - Transportadora Santa Rita Ltda.
Apelada - Di Gregório Tocan Transportes Ltda.
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Escrivão - O. Toscano
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Espólio de Maria do Carmo São Dias Lamego
Apelado - Jaci Gonzaga da Igreja
Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 28 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza

Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 20817)

40a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença: Des. Pojucan Tavares

Aus. justificadas: Des. Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus

Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Capital - Impte: Santiago Filho a favor de Alemburgue Rodrigues Som - bra.
- Unanimemente, negaram a ordem.
Não votou por não ter assistido à leitura do Relatório, os Des. Ary da Silveira, Paiva Mello e Almir Pereira.
- 2 - Idem, idem - Capital - Impte: O adv. Domingos Mathias da Costa a favor de Antônio Alberto Pantoja.
- Unanimemente, negaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Paiva Mello

EXTRA - PAUTA

- 3 - Idem, idem - idem - Impte: A estagiária Edicélia Lobato Duarte a favor de Etienne Souza Costa.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido, e, por maioria de votos, decidiram oficial ao Senhor Governador do Estado no sentido de ser adaptada uma das dependências da Penitenciária do Estado por nela funcionar o Manicômio Judiciário.
- 4 - Idem, idem - Capital - Impte: O adv. Jorge Lopes Farias a favor de Eraldino Cavalcante dos Santos.
- Por maioria, contra os votos dos Des. Presidente, Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Orlando Vieira, concederam a ordem.

39a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS EM 28 DE DEZEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Procurador: Dr. Moacir Bernardino Dias

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Reque: Musgo Verde Ambiente Ltda (adv. Ademar Kato) - Reqdo: o Juiz da 9a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 2 - Idem, idem - Capital - Reque: Lva. Carajás Ltda (adv. Waldemar Vianna) - Reqda: A dra. Sydney Floracy de Souza, Titular da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.
- Unanimemente, concederam a segurança requerida.
- 3 - Idem, idem - Reques: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e s/mulher (adv. Flávio C. Maroja) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Ananindeua. Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Unanimemente, concederam a segurança, requerida.
- 4 - Idem, idem - Reque: José Lúcio de Souza Neto (adv. Francisco Nunes Salgado) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
- Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 5 - Idem, idem - Reque: Natanael Furtado de Araújo (adv. Saíd Mercês dos Santos Dias) - Reqdo: O Juiz de Direito da 7a. Vara Penal - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia - Por maioria, vencidos os Des. Relator, Presidente, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro, indeferiram a ordem por incabível na espécie.
- 6 - Idem, idem - Reque: Emanuel Rocha Veras (adv. Celso Burlamaqui Freire) - Reqda: A Juíza de Direito da 8a. Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Izabel Leão.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido por falta de objeto.

- 7- Exceção de Suspensão - Excipiente: Miguel Brasil Cunha (adv. em causa própria) - Excetua: A Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal - Relator: Exmo. Sr. Des. Stelão Menezes - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram da exceção por incabível na espécie.
- 8- Ação Rescisória - Capital - Autores: Ivan Caldas Moura e s/mulher Atlete Costa Moura - Réu: Augusto Cesar de Oliveira Lobo (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Relator: Exmo. Sr. Des. Stelão dos Santos Menezes - Adiado.
- 9- Idem, idem, idem - Autor: Carlos Santos (adv. Francisco das Chagas Fidellia) - Réu: José Santos da Costa - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos - Adiado.
- 10- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Banco Nacional S/A (adv. Sérgio A. Frazão do Couto) - Reque: Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Marabá - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 16.12) - Adiado.
- 11- Idem, idem, idem - Reque: Antonio Monteiro de Madeiros (adv. José Antonio Cavalcante) - Reque: Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim (pub. no D.O. 17.12) - Por unanimidade de votos, concederam a segurança requerida.
- 12- Idem, idem, idem - Reque: Waldez Barradas Lopes (adv. Otávio Vasconcelos Lima) - Reque: A Juíza de Direito da 11ª. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos (pub. no D.O. 16.12) - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 13- Idem, idem, idem - Reque: Huang Yin Hai (adv. Egidio Machado Salles Filho) - Reque: A Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva (pub. no D.O. 16.12) - Adiado por ausência justificada do Relator.
- 14- Idem, idem, idem - Reque: Messias Nery Branco (adv. Jânio Souza Nascimento) - Reque: A Exma. Sra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Clímenia de Araújo Pontes (pub. no D.O. 16.12) - Unanimemente, denegaram a segurança requerida, cassando, em consequência, a liminar expedida.
- 15- Idem, idem - Reque: Servebel Ltda, Serveplac Ltda e Napoleão Nicolau da Costa Júnior (adv. Paulo Fernando Lamarão) - Reque: A Juíza de Direito da 11ª. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 16.12) - Unanimemente, denegaram a segurança requerida.
- 16- Idem, idem - Reque: DANAVE - Dário Pantoja e Navegação Ltda. (adv. Miguel B. Cunha) - Reque: O Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível - Relator: Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 23.12) - Unanimemente, concederam a segurança requerida.
- 17- Idem, idem - Reque: Arnóbio de Nazaré Franco (adv. Edmar Souza Pereira) - Reque: O Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 23.12) - Unanimemente, indeferiram a segurança por incabível na espécie.
- 18- Idem, idem - Reque: Maria Auxiliadora Menezes (adv. Celso Burlarmaqui Freire) - Reque: A Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo (pub. no D.O. 23.12) - Unanimemente, denegaram a segurança, cassando, em consequência, a liminar expedida.
- 19- Idem, idem, idem - Reque: Banco do Estado do Pará (adv. Ophir Filgueiras C. Jr.) - Reque: A Juíza de Direito da 15ª. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 23.12) - Unanimemente, concederam a segurança requerida.
- 20- Idem, idem, idem - Reque: Alberto Antonio Couto (adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha) - Reque: O Juiz da 9ª. Vara Cível - Relator: Exma. Sra. Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 23.12) - Unanimemente, denegaram a segurança requerida, cassando, em consequência, a liminar expedida.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de dezembro de 1987

(G. Reg. nº 20835)

Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE, em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL-VARA DE MENORES
JUIZADO DE MENORES

PROVIMENTO Nº 02/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º, da Lei Nº 6.697/79, (Código de Menores) e Art. 106, inciso XIV, da Lei Nº 5.008/81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 58, do Código de Menores, compete à Autoridade Judiciária, disciplinar a participação de menores em festividade pública;

CONSIDERANDO que compete aos pais ou responsáveis legais, a fiscalização, orientação e proteção de menores, no exercício regular do pátrio poder, sendo a atividade da Vara de Menores apenas supletiva, nos casos expressos em Lei;

CONSIDERANDO que a instituição da Família deve ser protegida e que para assegurar a formação sã e digna do ser humano, os valores éticos devem ser preservados;

RESOLVE:

REGULAMENTAR a participação de menores de 18 anos de idade, em carnaval de rua, blocos, escolas de samba e outras carnavalescas, dentro das seguintes faixas etárias e horários fixados:

CONTINUAÇÃO DE RUA, BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

Art. 1º. A participação de menores em carnaval de rua, blocos e escolas de samba, será permitida a partir de cinco (05) anos de idade, desde que acompanhados de seus pais ou responsável legal.

Art. 2º. Para integrar a bateria instrumental das escolas de samba e dos blocos carnavalescos o limite mínimo de idade será de dez (10) anos.

Art. 3º. Nenhum menor de dezesseis (16) anos de idade, poderá desfilar com trajes sumários ou indecorosos.

Art. 4º. É vedado o desfile de blocos infantis na via pública após as 21:00 horas.

Art. 5º. A participação de menores de dezoito (18) anos de idade em blocos e escolas de samba dependerá de Alvará deste Juizado.

BAILES CARNAVALESÇOS

Art. 6º. É permitida a participação de menores a partir de quatorze (14) anos de idade, em clubes, associações e agremiações congêneres, até as 24:00 horas e, após este horário, somente de menores com mais de dezesseis (16) anos de idade. Em ambas as hipóteses, deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal.

Art. 7º. Os bailes infanto-juvenis destinados a menores de dez (10) a quatorze (14) anos de idade, somente poderão ser realizados com Alvará de autorização deste Juizado que deverá ser previamente requerido.

Art. 8º. Nos festejos infanto-juvenis, deverão ser observadas as seguintes normas:
a) - Encerramento às 24:00 horas;
b) - Os menores se farão acompanhar dos pais ou responsável legal;

c) - A diretoria dos clubes tomará as providências necessárias para a proteção moral e física dos menores que participarem dos bailes, sendo proibida a venda ou consumo de bebidas alcoólicas no recinto durante essas promoções.

Art. 9º. Os bailes infantis destinados a menores de dez (10) anos, deverão ser realizados em locais que ofereçam absoluta segurança a esses menores, estando eles acompanhados dos pais ou responsável legal.

Art. 10. Os bailes infantis serão diurnos e encerrar-se-ão, no máximo, às 21:00 horas.

DO ALVARÁ:

Art. 11. Os requerimentos de alvará de autorização obrigatórios para todos os menores de dezoito (18) anos de idade que pretendam participar dos desfiles de carnaval de rua e de bailes carnavalescos deverão ser formulados a este Juizado, até dez (10) dias úteis antes do início do Carnaval, indicando o responsável, o nome, o endereço completo e qualificação também completa acompanhados da carteira de identidade dos pais ou responsável legal, certidões de nascimento, prova de matrícula escolar e fotografias dos menores.

Art. 12. O alvará somente poderá ser requerido pelo presidente do bloco, do cordão ou da escola de samba, do clube, da associação ou agremiação congêneres, sendo gratuita a sua liberação.

DA FISCALIZAÇÃO:

Art. 13. A vigilância sobre menores e a fiscalização dos festejos carnavalescos nas vias públicas, nos desfiles de blocos e escolas de samba e nos clubes, visando o cumprimento das determinações deste Provimento, será exercida pelas autoridades do Juizado de Menores e por Comissários Voluntários, previamente escalados e sob a direção dos Doutores Curadores de Menores.

Art. 14. A inobservância das determinações deste Provimento, implicará na suspensão do Alvará de autorização e nas demais cominações legais.

Art. 15. Serão apreendidos os menores que em quaisquer locais públicos ou privados forem encontrados ingerindo bebidas alcoólicas, aspirando "lança perfume" ou se entregando a qualquer prática toxicomana.

Art. 16. Os menores apreendidos deverão ser encaminhados ao Plantão da Divisão de Menores, conforme as circunstâncias o indicarem, para que tenham destino conveniente.

Art. 17. Os dirigentes de clubes, blocos, escolas de samba e quaisquer outras entidades promotoras de festejos carnavalescos, são solicitados a terem uma atenção especial na observância das disposições legais de proteção as pessoas e interesses dos menores, quer por si mesmos, quer por seus prepostos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE, remetendo-se cópia aos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e Corregedor Geral da Justiça do Estado, ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exmo. Sr. Dr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, aos Exmos. Srs. Drs. Curadores de Menores, ao Ilmo. Sr. Dr. Superintendente da Polícia Federal, ao Ilmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado e ao Ilmo. Sr. Dr. Diretor da Divisão de Segurança e Proteção ao Menor.

Belém, 30 de dezembro de 1987

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível
Vara de Menores

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício aos termos de uma Ação Penal que a Justiça Pública move contra JUBEN DE SOUZA ABREU e outro, e não sendo este encontrado para intimação pessoal, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença de pronúncia, na qual determina que o mesmo seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, WILSON CAVALCANTE, Escrivão do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscrevi.

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3ª. Vara
da Comarca de Castanhal-Pará



2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
CRICIAL ESCRITO

Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos do-
 vedores não foram localizados: DP-H S REPRES DIET L.L.C. 32./
 780,00/DP-HASSAN E HENRIQUE L.L.C. 66.947,00/DP-FILADELPHIA CAS-
 SES DA SILVA L.L.C. 5.748,00/DP-NAURO BATISTA DOS SANTOS L.L.C. 5./
 160,00/DP-VALMIR DA SILVA AGUIAR L.L.C. 12.339,00/DP-RAVENE MODA
 L.L.C. 14.546,00/DP-DEMA DIET EQUIP E MATS L.L.C. 4.278,48/DP
 ROCHA AUTO PEÇAS L.L.C. 17.090,72/DP-PAULA MACHADO FERREIRA/
 C. 2.390,00/DP-HELZITO GONÇALVES MORAES L.L.C. 2.200,00/DP-M.O.
 COIMBRA REP DIET L.L.C. 4.119,00/DP-BEVERINO A DA SILVA CIA L.L.
 C. 46.400,00/DP-IND S COM MAD HOUAT L.L.C. 19.933,90/DP-MECA
 TRADE L.L.C. 1.669,14/DP-IGLANDA OLIVEIRA PINHO L.L.C. 12.962,80
 DP-SHERMAN DIET DE PRODS ALIMENT L.L.C. 24.060,00/DP-ANTONIO
 JOAQUIM TAVARES FERREIRA L.L.C. 3.693,00/DP-PETRONIO VIEIRA JU-
 NIOR L.L.C. 6.342,25/DP-A C SANTOS L.L.C. 6.055,46/DP-IRENE CORRÊA/
 GONÇALVES L.L.C. 15.000,00/DP-ARAUJO CIA L.L.C. 4.082,00/polo/
 que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de//
 72 horas, a virar pagar ou dar-se razão do não pagamento dos
 títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.
 Belém, 05 de janeiro de 1987.
 T.nº 10321 reg. nº 26764 dia 06.01.88.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 218/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
 Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria
 Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 24.11.87

TELEX

Nº 080/87 : Vladimir Souza Carvalho - Juiz Fe-
 deral da 2ª Vara em Alagoas
 Assunto : Vem comunicar que foi designado o
 dia 17.12.87, às 16:30 horas, para
 a inquirição da testemunha JOSÉ
 ELIZON MACHADO PACHECO, referente
 ao processo nº 27.055.
 DESPACHO : Junte-se aos autos e de-se ciência
 aos interessados. Belém, PA, em 24.
 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 ral da 1ª Vara.

Nº 986/87 : José Almada de Souza - Juiz Fede-
 ral da 8ª Vara no Paraná
 Assunto : Vem comunicar que a audiência mar-
 cada nos autos do processo número
 20.958 foi transferida para o dia
 30 próximo, às 14:00 horas.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS

Nº 55/87 : Juiz Vladimir Souza Carvalho - Ju-
 iz Federal em Alagoas
 Assunto : Vem informar que a Carta Precató-
 ria extraída do processo nº 27.053
 foi distribuída, ao Juízo da 1ª Va-
 ra daquela Seção Judiciária sob o
 nº 17.415/87.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em
 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

Nº 56/87 : Juiz Vladimir Souza Carvalho em Ala-
 goas
 Assunto : Vem informar que a Carta Precató-
 ria extraída do processo nº 27.027
 foi distribuída, ao Juízo da 2ª Va-
 ra daquela Seção Judiciária sob o
 nº 17.416/87.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 096/87 : José Aroaldo Pereira do Nascimento
 - Escrivão do Cartório da Comarca
 de Tabatinga
 Assunto : Vem devolver a Carta Precatória ex-
 traída da Ação Penal nº 32.822.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 311/87 : Bel. Milton Souza Figueiredo - De-
 legado de Polícia Federal
 Assunto : Vem encaminhar o Laudo de Exame
 Merceológico - Avaliação Direta e
 outro para serem juntados aos au-
 tos do IPL nº 091/87 - DPF 2/ME
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Moacir Veloso Filho
 Adv. : Drs. Gilson Frutuoso Abbade e ou-
 tra
 Assunto : Vem requerer a juntada do instru-
 mento particular de substabeleci-
 mento, ref. ao proc. nº 31.958.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João José da Silva Maroja
 Adv. : Drs. Maria da Glória Maroja
 Assunto : Vem pedir providências nos autos do
 processo nº 18.886 - Rec. Trabalhista.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ângela da Conceição Socorro Palheta Be-
 zerra ou Ângela Palheta Bezerra
 Assunto : Vem requerer juntada dos dois sub-
 tabelamentos em anexo, referente
 ao processo nº 23.071.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Teodomiro Cantuária Filho
 Assunto : Vem dizer que desiste da defesa pré-
 via, referente ao nacional FRANCIS-
 CO EUSTÁQUIO LEITÃO DE LIMA (proc.
 nº 29.077).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Teodomiro Cantuária Filho
 Assunto : Vem dizer que desiste da defesa pré-
 via, referente aos processos núme-
 ros 29.348, 29.544, 29.971 e 29.972
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Alves dos Santos
 Adv. : Dra. Sandra Brazão e Silva
 Assunto : Vem requerer juntada do instrumen-
 to de procuração em anexo e refe-
 rente ao processo nº 31.675.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
 Proc. Rep. : Dr. José Potiguar
 Assunto : Vem indicar assistente técnico o
 dr JOACYR DE SOUZA FERNANDES, refe-
 rente aos processos nºs 30.487 -
 30.489 e 30.491.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 24.
 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 ral da 1ª Vara.

Petição da União Federal
 Proc. Rep. : Dr. José A. T. Potiguar
 Assunto : Vem pedir providências nos autos
 do processo nº 30.963 - Ação Penal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER
 Adv. : Dra. Albanisa Campos Aflalo Pereira
 Assunto : Vem requerer a suspensão do feito
 (proc. nº 32.127) pelo prazo de
 30 dias.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Murilo Neves Seguin Dias
 Assunto : Vem solicitar seja-lhe fornecida,
 por certidão, sua classificação no
 Concurso Público para Oficial de
 Justiça Avaliador (Port. 137, de
 05.06.87 do Sr. Ministro Presiden-
 te do CJP).
 DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria pa-
 ra certificar o que constar e ar-
 quivar.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 4.628
 Autores : Filomena Gordovil Pinto e outra
 Adv. : Dr. Afonso Vitor Cardoso
 Réus : União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 -SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A
 Adv. : Dra. Glória Maroja
 DESPACHO : Arbitro os honorários do perito, Dr.
 Paulo Gilberto Murta Costa, em no-
 venta e dois mil cruzados (Cz\$ -.
 92.000,00), corrigido a partir da
 data da apresentação do laudo (fl.
 287). Intimem-se os autores para,
 no prazo de cinco (5) dias, deposi-
 tarem o dinheiro em juízo. Belém,
 PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago -
 Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.990
 Autores : Aglafr Franco Nunes e outros
 Adv. : Dra. Izabel Diloné F. Silvério
 Ré : União Federal
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os
 autos ao Egrégio Tribunal Federal
 de Recursos. Belém, PA, em 24.11.
 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal
 da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490-004
 Expte. : IMORA
 Expdo. : Alfredo de Melo e Silva
 Adv. : Dr. Ruy V. Sampaio
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os
 autos ao Egrégio Tribunal Federal
 de Recursos. Belém, PA, em 24.11.
 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal
 da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.589
 Desapta. : União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Desapda. : CONAN
 DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos
 regulares. De-se vista a apelada pa-
 ra responder, se assim o desejar,
 no prazo legal. Belém, PA, em 24.
 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 ral da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE FCSSE
 PROCESSO : Nº 22.008
 Autora : União Federal
 Adv. : Dr. José Potiguar
 Ré : Ivoneide da Silva Botelho
 DESPACHO : Diga a autora se ainda tem interes-
 se no prosseguimento do feito. Be-
 lém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santi-
 ago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DESPEJO
 PROCESSO : Nº 18.999

Autor : IAPAS
 Adv. : Dra. Maria Nazare S. de Moraes
 Ré : Julieta Taketomi
 Adv. : Dra. Izabel Osório
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do alegado na
 petição de fl. 61, com base no art.
 267, item VIII, do Cód. de Proc.
 Civil, julgo extinto este processo
 de ação de despejo, em que são par-
 tes, como autor, o Instituto de Ad-
 ministração Financeira da Previdên-
 cia e Assistência Social - IAPAS e,
 como ré, Julieta Taketomi. Em con-
 sequência, ordeno o arquivamento
 do feito. Custas na forma da lei.
 P. R. e I. Belém, PA, em 24.11.87.
 (a) A. Santiago - Juiz Federal da
 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSOS : Nº 29.309 e 29.356
 Repte. : Conselho Regional de Administração
 da 2ª Região
 Adv. : Dra. Cneide do N. Kataoka
 Reqdos. : DNER e AP
 DESPACHO : De-se vista ao Dr. Procurador da
 República. Belém, PA, em 24.11.87.
 (a) A. Santiago - Juiz Federal da
 1ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO

PROCESSO : Nº 30.510
 Repte. : Nilo Correa Maranhão
 Adv. : Dr. João de A. N. Neto
 Reqda. : União Federal
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por senten-
 ça, a desistência manifestada a fl.,
 para que a mesma produza os seus
 devidos e legais efeitos. Em conse-
 quência, ordeno o arquivamento des-
 tes autos, em que são partes, como
 autor, Nilo Correa Maranhão e, co-
 mo ré, a União Federal. Custas pe-
 lo desistente, inclusive honorários
 de advogado, que arbitro em 20% so-
 bre o valor da causa. P. R. e I. Be-
 lém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santi-
 ago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 33.301
 Repte. : Galdino Paiva e Vasconcelos
 Adv. : Dr. Francisco Gaetano Mileo
 Reqdo. : Comando do 4º Distrito Naval
 DESPACHO : A petição inicial não satisfaz,
 pois deixou de observar o disposto
 no art. 282, item VII, do Cód. de
 Proc. Civil. Intime-se o autor pa-
 ra completá-la, se assim o desejar,
 no prazo legal. Belém, PA, em 24.
 11.87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 ral da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO

PROCESSO : Nº 12.716
 Repte. : Sul America Terrestres Marítimos e
 Acidentes Cia. de Seguros
 Adv. : Dr. José N. Drumond
 Reqda. : Agência Marítima Laurita Lachman
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado a fl.
 134, expedindo-se carta precatória
 à Justiça Federal no Estado do Rio
 de Janeiro. Belém, PA, em 24. 11.
 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal
 da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.584

Autora : ECT
 Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
 Réu : Manoel Neres Pereira
 Curador Especial : Dr. Waldemir Teixeira
 DESPACHO : Cumpra-se incontinenti o despacho
 exarado a fl. 39 verso. Belém, PA,
 em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.191
 Autora : Guama Agro Industrial S/A
 Adv. : Dr. Paulo Lamarão
 Réus : União Federal e Banco Central do
 Brasil
 DESPACHO : Para o prosseguimento da instrução,
 designo a audiência do dia 21 de
 agosto de 1989, único vago, às 10:
 horas, feitas as necessárias inti-
 mações. Belém, PA, em 24.11.87. (a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
 Vara.

Quarta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO : Nº 29.549
 Autora : EOT
 Adv. : Dr. Cauby
 Re : Rodoviária Estrela do Norte Ltda.
 DESPACHO : Diga a autora. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.250
 Autora : Ângela Maria da Costa Calandrini
 Adv. : Dr. Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e outros
 Re : União Federal
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de março do ano vindouro, único vago, às 08:15 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 4.948
 Recte. : Leonardo Pereira Coelho
 Adv. : Dr. José Maria Nascimento
 Recda. : SUCAM (Antiga Endemias Rurais)
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo, o que feito voltem-me os autos conclusos. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.304
 Recte. : Reinaldo Luiz Moreira Mourão e outros
 Adv. : Dra. Maria Olinda S. D. de Aguiar
 Recdo. : SUCAM
 DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 33) diga a reclamada. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.378
 Recte. : Jorge Reis da Silva
 Adv. : Dr. Bernardo N. de Moraes
 Recdo. : União Federal
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada a fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como reclamante, Jorge Reis da Silva e, como reclamada, a União Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.586
 Recte. : Raimundo Sarmento da Silva
 Adv. : Dr. Rui G. C. de Aquino
 Recda. : EOT
 DESPACHO : Intima-se o advogado do reclamante para fornecer o atual endereço do seu constituinte. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.888
 Recte. : Sônia Maria Ferreira Guimarães
 Adv. : Dr. Jacemir Fernandes de Almeida e outro
 Recda. : SUEPE
 Adv. : Dr. Rômulo de S. Feres
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl. para que o mas o produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como reclamante, Sônia Maria Ferreira Guimarães e, como reclamada, a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDPE). Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.000
 Recte. : Maria Gomes de Oliveira
 Adv. : Dr. Carlos A. P. de Almeida
 Recda. : União Federal
 DESPACHO : Intima-se o advogado do reclamante para fornecer o atual endereço do seu constituinte. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.000
 Recte. : Maria Gomes de Oliveira
 Adv. : Dr. Carlos A. P. de Almeida
 Recda. : União Federal
 DESPACHO : Intima-se o advogado do reclamante para fornecer o atual endereço do seu constituinte. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.000
 Recte. : Maria Gomes de Oliveira
 Adv. : Dr. Carlos A. P. de Almeida
 Recda. : União Federal
 DESPACHO : Intima-se o advogado do reclamante para fornecer o atual endereço do seu constituinte. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Embgdo. : Antônio Libório da Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... acolho os embargos e julgo improcedente a execução. Condeno o embargado nas custas do processo e nos honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, em 24 de novembro de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 PROCESSO : Nº 26.933
 Impugnte. : COMAN
 Adv. : Dr. Luiz P. de M. Monteiro
 Impugda. : União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Despachei no processo principal. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPEÇÃO
 PROCESSOS : Nºs 28.485 e 28.487
 Reptes. : Otávio Souza da Silva e Moisés da Silveira Cunha
 Adv. : Dr. Sérgio G. da S. Oliveira
 Recda. : SUCAM
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por MOISÉS DA SILVEIRA CUNHA e OTÁVIO SOUZA DA SILVA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.08.74 e 03.01.73, respectivamente. P. R. I." Belém, PA, em 24.11.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROCESSO : Nº 22.008-A
 Agvte. : União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Agvda. : Ivoneide da Silva Botelho
 DESPACHO : Traslade-se para estes autos o despacho que negou atendimento ao pedido de reintegração liminar. Belém, PA, em 24.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 24.11.87

OFÍCIO : Nº 6423/87-COMARCA DE CAMPINAS/SP, 4ª Vara Criminal, de 16.11.87.
 Assunto : Comunica providências tomadas na Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 19458.
 DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO : Do: IAPAS
 Adv. : Dr. Francisco E. L. Figueiredo.
 DESPACHO : Debe providenciar nos autos da Ação de Procelamento Ordinário nº 29243. Junte-se aos autos. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Despacho : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Despacho : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Despacho : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Despachos em Execução : Nº 9323543 - CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO. Representante : Juiz Federal da 2ª Vara no Exerc. Representado : Juiz Federal da 9ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto : Notificação da Empresa J. D. Planejamento e assessoria Ltda. (Proc. nº 25.698).

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 24.11.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 22736 - AÇÃO PENAL.
 Autor : Ministério Público Federal.
 Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade.
 Réu : Maria de Nazaré Couto da Silva e outro.

DESPACHO : Face à última certidão de fls. 74/v, diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 33359 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO:
 Impetes : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla e outro.
 Paciente : Rosalice de Fátima Amador de Pinho.
 DESPACHO : Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora. Belém, 24.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 24.11.87

OFÍCIO : Nº 313/87-SOCR. Bel. Milton Souza Figueiredo. DPF, Ch. do SOCR/CRJ/SR/DPF/PA. encaminha IP nº 060/87-DPF-2/MB, solicitando prazo p/complementação de diligências.
 Assunto : R.A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 757/87-G. Dr. Silvério Luiz Nery : Oficial, Juiz Federal da 9ª Vara-EJ.
 Assunto : comunica providências adotadas na Carta Precatória deste Juízo, ref. Reclamação Trabalhista em que figura como Req. Valney Rocha Nascimento.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO : JOSÉ BELTRÃO PINHO DE S. E SILVA (Advogado).
 Petic. : vem desistir de seu mandato, por legal impedimento, nos autos do proc. nº 31.596.
 Assunto : R.A. Conclusos. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Processo : 31.415
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Executada : EMBRACON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
 DESPACHO : Expediente Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : 31.765
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Executada : FERNANDO MACIEL RAMOS
 DESPACHO : Expediente Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : 31.701 e 31.803
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Executados : HENRI MANTA REZENDE CAIS e HAMILTON RIBAMAR GUARIBETO
 DESPACHOS : Diga a Exequente. Belém, 24.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Processos : 31.420, 31.421 e 31.422
 Exequentes : FAZENDA NACIONAL

Embarrado: Eloy Scardini Ecard

Adv: Eliete de Souza Lopes e Valdemar da Silva
Despacho: Sugira o Sr. escrivão dia e hora desempedidos para a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.908/87- TUTELA

Requerente: Aminadabe da Conceição Prestes
Adv: José Lima Filho
Despacho: Ao M.P. com as nossas homenagens.

Proc. 4.580/87- AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

A: Armando Ferreira Vidonho
R: Banco do Estado de Goiás S.A
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso, Ary Jansen Branco, Ruben Conde de Almeida e Jefferson Fonseca de Brito
Despacho: Determino o dia 19/01/88, às 10:00 hs para a audiência em pauta. Expeça-se Carta Precatória ao Banco do Estado de Goiás S.A. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.875/87- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: João Cauby Vale da Silva
R: Maria das Graças Santa Brígida de Souza
Adv: Pedro Crispino
Despacho: Concedo um prazo de 20 dias, após o que determino, expeça-se o mandado de intimação nos termos do pedido de fls. 32.

Proc. nº 4.822/87- INVENTÁRIO

Inventariado: Maria da Conceição da Silva Vilhena
Inventariante: Elizabeth Jean da Silva Vilhena
Adv: Wilson Maia Farias
Despacho: Ao Sr. escrivão para informar o juiz.

Proc. nº 4.910/87- INVENTÁRIO

Inventariado: Vera Lúcia Marques de Paula
Adv: Maria Emília Rebêlo de Oliveira
Despacho: Nomeio inventariante a Sra. Amélia Ribeiro Morsira, que após prestado o compromisso legal prestes as 1ª declarações, prosseguindo-se até o cálculo.

Proc. nº 4.592/87- INVENTÁRIO

Inventariado: Afonso Pereira da Silva
Inventariante: Flora Gomes da Oliveira e Silva
Adv: Maria Divoney Carneiro Lado
Despacho: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 51 procedido sobre o valor dos bens deixados pelo finado Afonso Pereira da Silva, para que produza seus devidos e legais efeitos.
Transitada em julgado expeça-se as guias para para o recolhimento do imposto "causa-mortis", se ainda
Proc. nº 4.592/87- INVENTÁRIO
Despacho: não realizado. Expeça-se ofício à Receita Federal e Ministério da Fazenda solicitando informações quanto a existência de débito ou não.
P.I.R.

Proc. nº 3.084/85- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Evaristo Porfírio Queiroz Neto e outros
R: Olivia Muto
Adv: Mauro Jayme Martins, Pedro Bantas Pinheiro.
Despacho: Cumpra-se o requerido de fls. 36 item 2, e digam porque desataram a ordem judicial no prazo de 48 hs.

Belém, 22 de Dezembro de 1987

Steel Sant'ago, Inocente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM FERREIRA, Juíza não Titular, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARCO ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Em, 17.12.87. Dra. Rosamery Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TUGA COMPANHIA ECOTECNICA AGRÁRIA. Devedora: CAMPOLINA DISTRIBUIDORA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.12.87. Dr. Reynaldo Battaglia Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: TEREZA PINHO BARBOSA. Ré: EMPRESA BRASIL INTEGRADO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - EMERACONAVE. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.12.87. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOCEL - CONSTRUÇÃO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Devedora: INSTITUTO ORTOPÉDICO DO PARÁ LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.12.87. Dr. Moura Sérgio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Autores: ARACELI MARIA DE SOUZA COSTA e CARLOS AUGUSTO DA COSTA APONTE. Ré: XORBEL LTDA. - XERRE-SEXTAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Despacho: "Rec. hoje. Intime-se para dizer sobre a conta de fls. 28. Após, venham conclusos". Em, 22.12.87. Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Antonio Vaz de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALADIR MONTEIRO. Ré: FLÁVIO GABRIEL DE ANDRADE. Despacho: "Intefiro o pedido em parte. Determino apenas, que o Sr. Escrivão certifique a recusa, conforme solicita o requerente". Em, 22.12.87. Drs. Rui Guilherme C. de Aquino e Daniel Coelho de Souza.

Belém, 22 de dezembro de 1987.

O Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara-PROTESTO
Requerente: EDITH MARILIA MAIA CRESPO-Adv. Margareth Puga Cardoso
Requerido: ENDECO ENGENHARIA LTDA e BANPARÁ S/A
Despacho: A conta. Após entregue-se os autos independentemente de traslado.

DESPEJO
Requerente: IGNEZ VIEIRA LOURENÇO-Adv. Ricardo Chami
Requerido: ARGEMIRO CORRÊA DE CARVALHO-Adv. Glaizson Dias Figueiredo
Despacho: Recebo a apelação, se no prazo, em ambos os efeitos. Diga a apelada, no prazo legal.

DESPEJO
Requerente: JOSÉ DA SILVA VALENTE-Adv. Jaci Monteiro Colares
Requerido: LAURENTINO RODRIGUES NUNES
Sentença: Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação.

DESPEJO
Requerente: JORGE DE ALMEIDA-Adv. Haydee Paiva Fernandes
Requerido: GERSON MEIRELES PINTO-Adv. Celso Burlamaqui Freite
Despacho: Deposite-se em poupança o valor da caução. Após, expeça-se a carta de sentença.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Fernando Wanzeler
Despacho: Designo o dia 07 de março as 10 hs para a audiência, intimado o MP

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Washington da Silva
Sentença: Decretando o divórcio do casal

Requerimento de FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, na qualidade de advogado de EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO e outra, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move LEO FREITAS DE MATOS, renunciando ao mandato outorgado pelo réu-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS: Recebido em 22/12/87

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara-INOMINADA
Requerente: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ
Despacho: Ante o exposto, e para evitar lesão ao direito do Requerente, e de difícil reparação, com fundamento nos arts 797 e 798 do CPC defiro a liminar. Cumprida, esta, cite-se.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO BRASIL-Adv. Carlos A. Gomes
Requerido: TRANSPINA SOARES COELHO-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Despacho: Defiro os pedidos de fls 95 e 99. Defiro em parte o requerimento de fls 82 92 da Requerida. Quanto a suspensão da praça, aguarde-se a decisão do Egrégio. Deposite a quantia oferecida em Poupança.

RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: DI GREGÓRIO-Adv. Euler A. Martins
Requerido: MICON - Adv. Paulo Klautau
Despacho: Renguem-se as diligências para o dia 18 de fevereiro as 10 hs, tornando sem efeito a data anteriormente marcada.

INDENIZAÇÃO
Requerente: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA-Adv. Francisca Brasil Monteiro
Requerido: WALDIR S. DOS SANTOS

Despacho: Cite-se o requerido para a audiência, a qual designo o dia 29/02/88 as 10.30 hs.

DESPEJO
Requerente: EDITH MARILIA MAIA CRESPO-Adv. Margareth Puga Cardoso
Requerido: FAZENDA ALINE-Adv. Haroldo S. Silva
Despacho: Inclua-se na purgação o mês de dezembro. Remarco para o dia 16 de janeiro, 10 horas.

EXECUÇÃO
Requerente: BENEDITO VIEIRA DE ALBUQUERQUE- Adv. Raimundo Nilson de Mendonça
Requerido: AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA FARIAS
Despacho: Autorizo conforme o requerido.

CAUTELAR
Requerente: MARTINHO MAGALHÃES GONÇALVES-Adv. Aluísio Gouveia
Requerido: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA (CSSA)
Despacho: Na forma do art 802, cite-se o Requerido, para contestar, querendo no prazo de 05 dias.

ALIMENTOS
Requerentes: - - - - - Adv. Raul P. Sirotheau
Despacho: Diga o MP

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 22/12/1987

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA

Proc. nº 1540 - DESPEJO
A - MANOEL VALENTE DE ALMEIDA
Adv. - DR. JORGE BORBA
R - RAIMUNDO NORATO CHAGAS
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0909 - DESPEJO
A - Mª DAS GRAÇAS GOMES BAPTISTA
Adv. - DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO
R - ANTONIO RONALDO FREITAS GONÇALVES
Adv. - DRA. ILMA DE FÁTIMA DA S. ABREU
Desp. - CERTIFIQUE O SENHOR ESCRIVÃO, SE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 1669 - EXECUÇÃO
A - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv. - DR. RAIMUNDO COSTA
R - MODULARES LTDA.
Desp. - JUNTE OS TÍTULOS EXECUTIVOS EM ORIGINAL.

Proc. nº 1660 - DESPEJO
A - JOÃO FECURY JORGE
Adv. - DR. JAYME BENTES
R - CARLOS ARAGÃO DE BRITO E FIADOR
Desp. - FACULTO AO AUTOR, A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Proc. nº 1671 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - INOCÊNCIA PALHEIRO DA COSTA
Adv. - DR. MONCLAR R. BASTOS
R - CARLOS MAGNO BRANDÃO DA COSTA
Adv. - OCTÁVIO NEY BRASIL
Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, ART. 135, § 1º DO CPC. REDISTRIBUA-SE.

Proc. nº 1280 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A- BEM
Adv. - DRA. Mª MADALENA G. QUITES
R - ANTONIO QUEIROZ
Desp. - CERTIFIQUE O SENHOR ESCRIVÃO, SE FORAM POSTOS EMBARGOS, EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 1571 - BUSCA E APREENSÃO
A - NOROESTE S/A
Adv. - DR. - PAULO RUBENS X. DE SA
R - GS ASSESSORIA CONTABIL. E INFORMÁTICA LTDA.
Adv. - DR. EDILSON BAPTISTA DE O. DANTAS
Desp. - 1- DEPOSITE O SENHOR ESCRIVÃO, O VALOR DO CHEQUE, EM CONTA POUPANÇA, NO BANCO DO BRASIL. 2- APÓS, DIGA O AUTOR.

Proc. nº 1399 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - MOACIR PAULO DOS SANTOS
Adv. - DRA. JACINEIDE REIS SOUZA
R - DORISBELA LOPES DOS SANTOS
Adv. - DR. JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA
Desp. - 1- DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO. 2- INTIME-SE O RÉU, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA 7 CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 DIAS, ART. 316 DO CPC.

Proc. nº 1511 - COBRANÇA
A - BAKERINDUS FINANCIAL CIA. DE SEGUROS
Adv. - DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
R - VIAÇÃO MONTE CRISTO
Adv. - DR. LUIZ F. GUARACIO DA LUZ
Desp. - A AÇÃO FOI RECEBIDA PELO RITO ORDINÁRIO. / DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - ANTONIO JACOB FERNANDES
Adv. - DR. ARISTOTELES DE DEUS DE OUTEIRO
R - JOARES DE MOURA
Adv. - DR. CARLOS A. MIRANDA GOMES
Desp. - INTIME-SE PESSOALMENTE, DO DESPACHO ANTERIOR.

Proc. nº S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - PEDRO DILANOR FERREIRA
Adv. - DR. EMÍLIO J. REBÊLO
R - POSTO INVENCÍVEL LTDA.
Adv. - MANOEL A. LOMBARD PAIVA
Desp. - DIGA O EMBARGANTE, SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - AUTO JURUNENSE LTDA E OUTRO
Adv. - DR. GILBERTO P. PEREIRA GUIMARÃES
R - BANCO ECONÔMICO S/A.
Desp. - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS COM EFEITO SUSPENSIVO. INTIME-SE O EMBARGADO, A IMPUGNADO, QUE RENDO NO PRAZO ÚTIL.

Proc. nº 0450 - DESPEJO
A - CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
Adv. DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
R - NILSON NÉO DE MORAES
Adv. DR. REINALDO ANTONIO DA COSTA
Desp. - SUBAM OS AUTOS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 1556 - ORDINÁRIA
A - BARRA VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Adv. - DR. ORLANDO DE MELO E SILVA
R - ANTONIO GUILHERME HUNDETMARK BARROSO
Adv. - DR. RAIMUNDO N. FERREIRA BRAGA
Desp. - DIGA O AUTOR, SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0955 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ANTONIA ANACLETA OLIVEIRA LIMA
Adv. - DR. JORGE LOPES DE FARIAS
R - FRANCISCO DE PAIVA LIMA
Adv. - DR. WILTON NERY
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

DRA. RUTEA FORTES - 6ª VARA CÍVEL -
Proc. nº RECONSTITUIÇÃO DE INVENTÁRIO
INTE - ARUAN FERREIRA DO CARMO
INVO - JOAO BATISTA PAMPLONA
INTERESSADOS: INOCENCIO DA CRUZ PAMPLONA E OUTROS
ADV. MIGUEL BENEDITO F. DIAS - JORGE DOS SANTOS //
PAMPLONA E OUTROS (ADV. OSCAR JORGE DA SILVA)
Desp. - CONSIDERANDO O DESPACHO DE FLS. 91, CUJO
CUMPRIMENTO É CONDITIO SINE QUA NON DE VALIDADE
JURIDICA NOS PRESENTES AUTOS, E CONSIDERANDO A
CERTIDÃO DE FLS. 93, VERSO, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA
ENCARREGADO DA DILIGENCIA, DETERMINO A CITAÇÃO
POR EDITAL, NO PRAZO DE NA FORMA DA LEI.
= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /= /=

NONATO TRINDADE
ESCREVENTE.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA Oitava VARA DO CÍVEL - JUIZ DE DIREITO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO
TO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 22/12/87

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO (APELAÇÃO)

REQUERENTE: Agro Florestal Primavera Ltda
ADV: Pedro Lima.

REQUERIDO: Paradiessal S/A Veículos e Motores e Rodobens Adm. e Promoções Ltda.

ADV: Raul L. F. Filho.

DESPACHO: O pedido das rés não passa de medida meramente protelatória pois sabem muito bem que este juízo não pode oficiar ao DETRAN de S. Paulo - outra jurisdição. Os veículos já foram faturados (fls. 39 e 49) e as rés se comprometeram a entregá-los nesta cidade. Dou-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos veículos sob as penas da lei. Baixem os autos à conta. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO E/ou CONVERSÃO

REQUERENTES: Pedro Paulo Braga Moura e Rosemary Lima Rodrigues.

ADV: Armando Soutinho Cordeiro.

DESPACHO: Tendo em vista a renúncia ao prazo recursal, expeça-se o competente mandado. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONJUGAL

REQUERENTE: Milton de Souza Machado e Irana Francisca da Costa Machado.

ADV: Ruth Valle Sizo Pimenta.

DESPACHO: Tendo em vista o prazo recursal, expeça-se o competente mandado. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Lúcia Idina Matias.

ADV: José Maria do Nascimento.

REQUERIDO: Francisco Elias Matias.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o DIVÓRCIO CONSENSUAL dos requerentes, tudo com fundamento no artigo 403 2º da Lei nº 6.515 de 20 de

dezembro de 1977, combinado com o artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Procatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Carlos Otávio Gurjão.

ADV: Paulo Mantua.

REQUERIDA: Rita Cristina Sidonio Gurjão.

ADV: Maria L. Patriarca.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicandos, tudo com fundamento no artigo 34 da Lei nº 515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Francisco Florencio Magalhães Costa.

ADV: Alyrio Barbosa.

REQUERIDA: Sandra Maria Costa.

DESPACHO: Junte-se. Cite-se por mandado. Belém, 22/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

15ª VARA - FZENDA PÚBLICA ESTADUAL, DESEMPENHO DE FUNÇÕES. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO. JUIZA: DRA. SIDNEY FLORENCIO MAGALHÃES. DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 22.12.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 125/87-SISCOM-301870242684 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. (Adv. Félix de Oliveira).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Despacho: Final de Sentença: Assim, pelo que foi exposto, julgo improcedente a ação com base nos arts. 890 e 896 incisos I e IV do Código de Processo Civil e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, os quais arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Custas de lei. Belém, 18 de Dezembro de 1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 156/87-SISCOM-301870257088 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: CODEM. (Adv. Ma. Tházia Duarte).
Requerida: SRA. ANTONIA MORAES DA NOBREGA. (Adv. Carlos Alberto de Souza).
Despacho: Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente a ação de acordo com o disposto no art. 890 do Código de Processo Civil e condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Custas ex-lege. Belém, 18 de Dezembro de 1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 70/87-SISCOM-301860181074 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: ZELINDO SONEGO. (Adv. Rogério Lobato).
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.).
Despacho: Considerando a documentação acostada aos autos, as informações prestadas pelo Delegado Superior da Delegacia de Furtos de Veículos, dando conta de que o carro, objeto deste processo foi furtado na cidade de Quirinópolis-GO, indefiro o pedido de fls. 11 dos autos e inclusive, revogo a liminar concedida neste processo. Oficie-se à autoridade policial comunicando-lhe este decisão, para que o mesmo proceda de conformidade com a lei. Belém, 21.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 348/87-SISCOM-301870342773 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Mário Jorge Pinto).
Requerida: HENRIQUETA MACIEL DE CARVALHO. (Adv.).
Despacho: Faça-se a citação por mandado, caso não sejam encontrados, proceda-se a citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 21.12.87. Dra. Sidney Florencia Silva Fonseca.

Proc. nº 347/87-SISCOM-301870342740 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Mário Jorge Pinto).
Requerido: JOSÉ DEMETRIO PACHECO. (Adv.).
Despacho: Proceda-se a citação através de mandado; caso não seja encontrado o suplicado, seu herdeiros ou sucessores, faça-se a citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 21.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 349/87-SISCOM-301870342765 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Antônio F. Chaves Nogueira).
Requerida: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO. (Adv.).
Despacho: Cite-se a suplicada através de mandado; caso não seja encontrada, proceda-se a citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 21.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: MATOS & MATOS E OUTROS. (Adv. Antônio G. Brito).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Biqueira).
Despacho: Intime-se o agravado para responder. Belém, 21.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 22 de Dezembro de 1987.

Cartório do Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível do Estado do Pará
Escritório de Ana Maria Melo

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVAMENTE DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 22 de dezembro de 1987

AÇÃO-Execução - 4ª. Vara - nº 313/81
Autora: S6 Frango Indústria e Comércio Ltda. (adv. Benedito Barbosa Martins).
Réu: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (adv. Reinaldo Antonio da Costa).
Interessado: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social-IAPAS (adv. Elizabeth Lopes Figueiredo).
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls. 190/191.

AÇÃO-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 375/87
Autor: David Salim Sab Abud (adv. Aluísio Augusto Martins Meira).
Ré: Sotop-Sociedade Técnica Operacional de Engenharia Ltda (adv. Eduardo José de Freitas Moreira e Rosana Lúcia de Canelas Bastos).
Sentença: Julgo PROCEDENTE a presente ação p/ra, de acordo com o estatuído no art. 19, II, combinado com o art. 52, I, ambos da lei nº 6649/79, decretar, como decretado tenho, o DESPEJO DE SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, srs. ANTONIO DOMINGOS DE CA-NELAS BASTOS e ANTONIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO, do imóvel que lhe foi locado por DAVID SALIM SAB ABUD e OLGUITA SALIM SAB ABUD, situado à trav. Pirajá nº 1954, bairro do Marco, nesta cidade, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da lei do inquilinato (nº 6649/79), e ainda // com base no disposto no art. 43 da mencionada lei, expeça-se o competente mandado de notificação à ré SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, para o fim de execução desta decisão. Condeno // mais a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 808/87
Autor: Francisco Vieira Lima (adv. João Maria/Peire de Vasconcelos Chaves).
Réu: Ludovico Ferreira do Amaral.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 791/87
Autor: Banco Econômico S/A (adv. Paulo Rubens/Xavier de Sá).
Réu: Isaac David Nahon.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara - nº 589/87
Autor: Rui Sérgio Silva Lima (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).
Réu: Armando Ramos Correia de Melo.
Sentença: Julgo PROCEDENTE a presente ação, para de acordo com o estatuído no art. 19, combinado com o art. 52, I da lei nº 6649/79, decretar, como decretado tenho, o DESPEJO DE ARMANDO RAMOS CORREIA DE MELO, do imóvel situado à rua 12, casa de nº 01, com junto Júlia Seffer, BR-316, nesta capital, de propriedade do suplicante RUI SÉRGIO SILVA LIMA, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da cita da lei que regulamenta a matéria, e ainda // com base no art. 43 da mencionada legislação, expeça-se o devido mandado de notificação ao réu ARMANDO RAMOS CORREIA DE MELO, para fim de execução desta sentença. // Condeno ainda o réu nestes autos, ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 596/86
Autor: Mário da Silva Barradas (adv. Wilson // Gaia Farias).
Réu: Pedro Rosildo dos Santos Ferreira (adv. Eduardo Moreira).
Despacho: A ação de despejo tem por objeto

único e exclusivamente a desocupação do prédio locado, e a restituição ao locador. Não é ação de cobrança de aluguéis, encargos ou multas. Assim sendo, defiro em parte o requerido às fls. 33/34, no que concerne à execução da sentença de fls. 26/28, devidamente transitada em julgado, determinando a baixa destes autos ao cartório do Contador do Juízo, para elaboração da conta, a qual deverá abranger unicamente, as custas e despesas processuais e honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da causa. Quanto aos aluguéis atrasados, só poderão ser cobrados em ação própria, sem nenhuma conexão com esta. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 812/87
 Autora: Financiadora Bradesco s/a - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa).
 Réus: Sônia Maria de Souza Baena e Emilio Camacho Baena.
 Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 815/87
 Autor: Expedido Augusto Nobre (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira).
 Ré: Maria das Graças dos Santos Faro.
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 512/87
 Autora: C. Scheel - Cobranças Comerciais s/c // Ltda (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).
 Ré: Belfrio Refrigeração Ltda (Adv. Raimundo / João Oliveira de Macedo).
 Despacho: Realmente a importância representa da pelos cheques de nº 006333 e 903263, totalizando Cz\$3.700,00 (três mil e setecentos cruzados), é oferecida à penhora pela executada, é ineficaz diante da dívida principal executada e acrescida dos demais acessórios legais, razão pela qual mantenho a penhora constante do auto de fls. 28. Oficie-se à Telepará solicitando informações a respeito do terminal telefônico penhora do às fls. 28, se realmente o mesmo pertence à devedora - executada. Desentranhem-se dos autos os cheques acima referidos, entregando-os à executada. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº 375/83
 Inventariante: Lauro Alves Ramos.
 Inventariante: Marina Alves Ramos (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho).

Despacho: I - Havendo concordância de todos os interessados, inclusive do digno Representante do Ministério Público, ao requerido às fls. 67/68, defiro o pedido, devendo ser expedido o devido alvará para o fim pleiteado, com a necessária prestação de contas nos autos; II - Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio, quanto ao imposto de renda. Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventariado. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 419/87
 Embargante: Fiorindo Dalto (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
 Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais / s/a (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).
 Despacho: I - Concedo o prazo de quinze (15) dias, conforme requerido, para apresentação do devido mandato; II - Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado, para no prazo legal impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 814/87
 Autor: José Francisco da Palma Borges (Adv. / Icarai Dias Dantas).
 Ré: Comercial Bragança Ltda.
 Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 589/86
 Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado).
 Ré: João Brandão da Silva e s/mulher.
 Despacho: Conheço do pedido retro e diante da comprovação, pelo auto de resistência às fls. 40, lavrado pelo sr. Oficial de Justiça do feito, defiro o requerido, determinando seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando um contingente de quatro (4) praças, unicamente para auxiliar os meirinhos no cumprimento do mandato, observando-se as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guardam no prédio, entregando-os ao depositário público. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 001/86
 Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/a (Adv. Helena Rocha Lobato).
 Ré: Kunihiro Saito (Adv. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: I - Providencie o sr. Escrivão do feito a transferência para a caderneta de poupança, no B.E.P., com a máxima urgência, da importância depositada pelo executado, em cartório, representada pelo cheque de nº JY 986180-8 (fls. 68); II - Indefiro o requerido às fls. 71 por incabível neste feito, devendo o executado, querendo, promover a ação própria; III - A apreciação do devedor executado, em cinco (5) dias, o contido em manifestação de fls. 72/73. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 647/86
 Embargante: Umbelino Oliveira Filho (Adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery).
 Embargado: Portilho Corrêa (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto).
 Despacho: Recebo a manifestação de fls. 02 // como embargos. Intime-se o embargado para no prazo legal impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 744/87
 Autora: Maria Amélia Souza Jacob Bentes (Adv. Teodomiro Cantuária Filho).
 Réus: Manoel Afonso Resende da Costa e outra (Adv. Pedro Daltro Cunha).
 Despacho: A apreciação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 18/20 e documentos que a acompanham, às fls. 22/28. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 580/87
 Embargante: Levi de Oliveira Castro (Adv. Benedito Marques da Rocha).
 Embargada: A.A. Nascimento Joalherias "ME" (Adv. Renato Bacellar e Gregório Martins/Saraiva).
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 813/87
 Autora: Credicard s/a - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Carmen Dolores Simões de Nazareth).
 Ré: Fernando Paulo Riscinho Bastos.
 Despacho: Apresente a requerente, em dez (10) dias, a documentação necessária à proposição da presente ação, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 701/87
 Autor: Banco Bamerindus do Brasil s/a (Adv. Joãe Acreano Brasil).
 Ré: J.C. Bezerra de Lima e s/avalistas.
 Despacho: Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 03.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 811/87
 Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara da comarca de Tucuruí - PA (Francisco Ferreira/Lima - Adv. Luiz Roberto dos Reis).
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Civil de Belém - PA (Construtora Queiroz Galvão s/a).
 Despacho: Conclusos.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 191/85
 Requerente: Emilio Alfredo Canavarro Coelho (Adv. Paulo Sérgio Canavarro Coelho).
 Requerida: Financiadora General Motors s/a (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh).
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 609/87
 Autor: Benedito Ferreira de Carvalho (Adv. / Sérgio Alberto Frazão do Couto).
 Réus: Ronaldo Carriço Corrêa (Adv. Adalberto / Maroja Neto).
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 608/86
 Autor: Higson & Cia Pará Ltda (Adv. Ione Arrais Rodrigues).
 Ré: Organização Comercial Andrade e Teixeira Ltda.
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 616/87
 Autora: uzinete Batista de Oliveira (Adv. Francisco Gomes da Costa).
 Ré: Raimundo Bezerra da Silva.
 Despacho: Contados e preparados.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO.
 RESENHA DO DIA 22*12*87

10ª VARA

CARTA DE SENTENÇA - Proc. s/ nº
 Reque: Délcio da Silva Farias
 Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
 Reqd: Irandy de Jesus Cardoso Machado
 Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
 Embte: Antonio Cabral Abreu
 Adv: José Paulo Queiroz
 Embdo: Banco do Estado de Goiás S/A
 Adv: Rubem Conde de Almeida
 Desp: Diga o embargante. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 525/86
 Exeqte: Banpara S/A - Crédito Imobiliário
 Adv: Antonete Machado
 Execdo: Palmiro Santana de Alfaia e esposa
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 457/86
 Exeqte: Banpara S/A - Crédito Imobiliário
 Adv: Roberto Pinheiro
 Execdo: Jorge Felinto dos Santos e esposa
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 493/86
 Reque: Luiz Guilherme Maia Tostes
 Adv: Vera Sarmento
 Reqd: Moisés Quakim Azulay
 Adv: Teodomiro Cantuária
 Desp: Oficie-se solicitando a remessa dos autos de Consignação em Pagamento para anexar à presente ação. Belém, 17-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 595/87
 Reque: Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras
 Adv: Alvaro José da Silva Rolo
 Reqd: Manoel Osvaldo de Souza Pontes
 Adv: Djalma de Oliveira Farias
 Desp: Em provas. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 643/87
 Reque: Agropar Empreendimentos e Participações Ltda
 Adv: Flavio de Carvalho Maroja
 Reqd: Arthur de Queiroz Ferreira
 Adv: Arthur Ferreira
 Desp: Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 21v dos autos, para

ordenar a remessa dos autos à Conta Arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o total do débito, designando o dia 07/01/88, as 11 horas para purgação da mora, cientes as partes. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 656/87
 Reque: Antonia Marli Oliveira de Almeida
 Adv: João Alberto Paiva
 Reqd: Dulcineia da Silva Castro
 Adv: José Acreano Brasil
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 283/85
 Exeqte: ENDICON - Eng. de Instal. e Constr. Ltda
 Adv: Rosomiro Arrais
 Execdo: José Freitas Machado
 Adv: Pedro R. Crispino
 Desp: Defiro o pedido de fls. 46 dos autos, indo o presente processo à Conta, arbitrando em dez (10) por cento os honorários advocatícios. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 460/86
 Reque: Codistil do Nordeste S/A - DEDINI
 Adv: Carlos Affonso
 Reqd: Artmetal - Indústria e Comércio Ltda
 Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Fº
 Desp: Digam os interessados. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 500/86
 Reque: Maria Costa Miranda
 Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira
 Reqd: Raul da Silva Navegantes
 Adv: Ademir Kato
 Desp: À conta. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
 Agvte: José Maria Cordovil
 Adv: Henrique Melo
 Agvdo: I N P S
 Adv: Otávio Ferreira
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 278/87
 Reque: Wilson Gotardo Prando
 Adv: Eliete de Souza Lopes
 Reqd: João Batista Brito Serafim
 Adv: Miguel Archanjo Parisi Pereira
 Desp: À conta. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 133/86
 Reque: Manuel Lopes Rodrigues
 Adv: Afranio Vieira da Costa
 Reqd: Saturnino Ferreira de Almeida
 Adv: Ivelise Pinheiro Pinto
 Desp: Ao senhor escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 21-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA
 22-12-87- 13º Ofício.

Autos Cíveis de USUCAPIAO- Requerente: PHILADELPHO MACHADO E CUNHA (Adv. Jorge Afonso) Despacho: É inegável a condição de possuidor do requerente, credenciando-o para a lide com legitimidade ad causam, visto como o Curador de Ausentes apenas contestou por negativa geral dos fatos articulados pelo autor. Digam as partes, quanto as provas que pretendem produzir. Intimem-se os Curadores / de ausentes e os curadores dos Registros Públicos Após o prazo de especificação, conclusos. Em, 21-12-87. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de Execução- Exequente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa) Executado: BRITO VEICULOS LTDA e outros (adv. Luiz Otávio Paiva Rodrigues) Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 16. Em, 21-12-87. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: GECILIA REIS GRAIN (Adv. Milton Chagas) Réu: DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA SOUZA (Adv. Deolinda Maria Amador Sampaio) Despacho: Designo o dia 05-03-88, as 10,00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro a prova testemunhal e o depoimento pessoal do réu. Intime-se este mediante mandado. Em, 21-12-87. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de ATENTADO- Autora: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENOME (Adv. Alberto da Silva Campos) Réu: MADE CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: Chamo o processo a ordem, para que se desentranhem a petição de atendimento de fls. e os documentos que a instruem, sejam autuados em apartado e fiquem apensos ao processo principal, devendo os autores providenciar a citação da requerida, no prazo de 5 dias da juntada do mandado liminar, de acordo com a disposição do inciso II do artigo 811 do Código de Processo Civil Em, 18-11-87, . a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Requerente: JEFFERSON RODRIGUES BRASIL (Adv. Icarai Dias Dantas) Reque: RODRIGUES S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho) Despacho: Chamo o processo a ordem para que seja citado o denunciado a lide o Sr. Urubatan D'Oliveira Cia Ltda. Em, 21-12-87 . a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA- Exequente: FOCILAR - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Helena Rocha Lobato) Executado: JESULINDO OLIVEIRA TORRES. Despacho: Diga o Curador Especial do Ministério Público por ser o réu revl citado por Edital Em, 17-12-87. a) Werther Benedito Coelho,

0059

do Pato.